



Câmara Municipal de São Paulo

enviada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0034/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0034/1997 DE 13/02/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NO DISTRITO DE MOEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 12:00:34

00000014641-24



ARQUIVADO EM 10/6/98

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo

Fr. 44 01 da p.
n.º 34 de 1997

LIDO HOJE

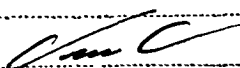
AS COMISSÕES DE: 13 FEV 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REL. JUS, METROP. E M.A.

TRAB. TRIBUT. E ATIV. ECON.

FINANÇAS E ORÇAMENTO


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01-PE
01-0034/1997

do Ver. José Viliani Ferraz

Dispõe sobre alteração de zoneamento
do Uso e Ocupação do Solo, no Dis-
trito de Moema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Excluem-se da lista de trechos de logradouros e a área resultante, de zona de uso "Z1-018", pertencente ao Quadro 8-J da Lei 9411 de 30 de dezembro de 1.981, com o seguinte perímetro: Av. Quarto Centenário, Rua Pedro de Toledo, Rua Comandante Ismael Guilherme e final da Rua do Minho, na confluência da inicial, área esta compreendida pela Quadra Fiscal 24 do Setor 41, Distrito de Moema.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo 1º desta Lei, passa a compor o tipo de Zona de Uso e Ocupação do Solo, "Zona 8", da Lei de Zoneamento, cujas características ficam definidas da seguinte forma:

A - Nesta zona de uso só serão permitidos a implantação de atividades pertencentes a categoria de uso de "Serviços", conforme Quadro 7 do Decreto 17.494/81.

B - Características de ocupação do lote:

- 1 - Frente mínimo do lote = 15 m
- 2 - Área mínima do lote = 500 m²
- 3 - Recuo de frente mínimo = 6 m
- 4 - Recuo lateral mínimo = 3 m de ambos os lados
- 5 - Recuo de fundo mínimo = 6 m
- 6 - Taxa de ocupação máxima = 0,5

SEÇÃO DE REVISÃO Coeficiente de aproveitamento máximo = 3,0

13 FEV 1997

CÓD. 0561 -DT. 10-

Uma de Mestrar
do 11 e o segundo do 20 e do 11
Distribuição sobre o eixo de coordenadas

ВЕРБОВ О. П. 1907 ГОД. НАПРАВЛЕНИЕ АРХИТЕКТУРЫ

(Quarta-feira, 27 de Abril de 1984)

da 1904 do Alameda, na confluência da municipal, com esta compreendida pela (então) Rua Bahia de Todos os Santos (atualmente Ismael Cinthierne e final 1911 de 20 de dezembro de 1981, com o seguinte perimetro: AV. Quanto ao crescimento do loteamento, 1810-1817, pertencente ao Quadra 8-1 da Lei 7467 - Estabelece-se da lista de trechos de lotizações e a

7 - Nesta zona de uso só serão permitidos a implantação de atividades permanentes (edificações de 2º grau de uso de habitação), conforme Quadro 7 do Decreto Municipal nº 1.000/2007, e as seguintes atividades:

1941-1941

8 - 2007

10. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ of the area is shaded.

См. 602. 201 об. напечатано: 1877. - С.

6 - Bureau de l'Union nationale

Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry

and continuing about 25 miles to the

2.0) region of interest is $0.25 \times 0.25 = 0.0625$

Q 7 - organizati chisnito 70 100 200 300 400 500 700 1000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta(s) sessão(ões) rubri-
cado(s) sob n.º 2a3 e foi a do(s) informação sob
n.º 4 11H 2/97 a (Ad)



Folha no.	02	de proc
no.	34	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Fica o Executivo com a atribuição de definir o número código da referida Z8, após a sanção da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1.997.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ



folha no	03	da proc
no	34	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o tipo de Zona de Uso e Ocupação de Solo de "Z1" para a zona especial "Z8", na área resultante pelos seguintes trechos de vias: Av. Quarto Centenário, Rua Pedro de Toledo, Rua Comandante Ismael Guilherme e final da Rua do Minho, na confluência da inicial, área esta compreendida pela Quadra Fiscal 24 do Setor 41, Distrito de Moema.

Este Projeto se originou do pleito de moradores do local que objetivam um melhor uso para a quadra em epígrafe, pois hoje na mesma funciona uma indústria, que regularmente instalado, ou seja anterior a Lei de Zoneamento, traz inúmeros incômodos para a comunidade. Mas como é sabido que o local hoje "Z1" e estando a empresa com direitos adquiridos a mesma não se propõe ao fechamento das atividades. No entanto com a mudança do zoneamento daquela quadra, a referida empresa alteraria com certeza o seu uso.

Portanto, é que propomos a mudança da zona em pauta, para um tipo especial que teria restrições e seu uso estivesse autorizado para atividades de serviços, as quais estariam mais condizentes com o entorno, que é estritamente residencial, inclusive trazendo para esta comunidade alguns benefícios, bem como transformando a quadra inteira em um mesmo zoneamento, corrigindo a incoerência deixada pela Lei anterior de zoneamento que mantinha nesta quadra uma área residencial lindeira a uma indústria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 04

do processo n.º 34 de 19 97 17 02 97 (a) Cd

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 17-02-97
Lei 9.411/81

Cd
ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/97 às 12.00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Salim Luriali
Sala de Trabalho da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05, 06, 07

Em 06 06 97

(a) *HL*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	05	do proc.
N.º	34	da
O	funcionário	da

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/03/97

Wadih Mutran
Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0465/1997

Folha No	06	do proc.
N.º	315	de 1997
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 34/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Viviani Ferraz, que dispõe sobre alteração de zoneamento e características de uso e ocupação do solo, em área situada no Distrito de Moema.

Nos termos da propositura, a área indicada fica excluída da zona de uso Z1-018, passando a integrar a zona de uso Z8.

Por fim, define as características de uso e ocupação do solo.

Nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, deverão ser convocadas obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação deste projeto.

A medida encontra amparo nos artigos 13, XIV e 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante do exposto e sem prejuízo do que dispõe o art. 46 da LOM, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N. /97 AO PROJETO DE LEI N. 34/97

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Distrito de Moema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z1-018, cujo perímetro é descrito no Quadro n. 8-J, anexo à Lei n. 9.411/81 e cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2 A, anexo à Lei n. 8.001/73, a área resultante do seguinte perímetro: começa na confluência da Avenida Quarto Centenário com a Rua Pedro de Toledo, segue pela Rua Pedro de Toledo, Rua Comandante Ismael Guilherme, Rua do Vinho e Avenida Quarto Centenário até o ponto inicial.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a zona de uso Z8, cuja classificação consta do artigo 19, da Lei n. 7.805/72 e cujas características de uso e ocupação do solo ficam definidas como segue:

mfg/pl034-7

17 - RELCOM
17-0246/1997



Câmara Municipal de São Paulo

I - Categoria de uso permitida: serviços, em conformidade com as atividades relacionadas no Quadro 7, do Decreto n. 17.494/81;

II - Características de Dimensionamento, Recuos, Ocupação e Aproveitamento do lote:

- a - Frente mínima do lote: 15 metros;
b - Área mínima do lote: 500 m².;
c - Recuo de frente mínimo: 6 metros;
d - Recuo lateral mínimo: 3 metros, de ambos os lados;
e - Recuo de fundo mínimo: 6 metros;
f - Taxa de ocupação máxima: 0,5;
g - Coeficiente de aproveitamento máximo: 3,0.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, em especial quanto à conformidade e ao controle especial das atividades permitidas no inciso I, do artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

mfg/pl034-7

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 05, 06 / 1997
 página 42 coluna 2
 Conferido 110.

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 06 / 06 / 97

110.
 HELENA DAVANZO
 Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 10.06.97 as 1400 h.

Maria da Glória T. de Lima
 MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
 Assistente de Comunicação

10 NOBRE VEREADOR *Ana Martins*
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

20 / 06 / 97
[Signature]
 PRESIDENTE



Folha n°. 08 do proc.
N°. 34 de 19 97
O funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 10/6/97

[Assinatura]
Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

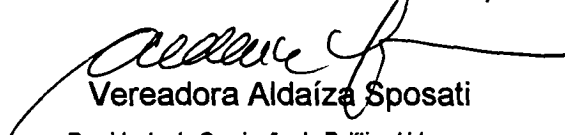
De autoria do Ver. José Viviani Ferraz, o Projeto de Lei nº 34/97 visa transformar, de zona de uso Z1 para uma zona especial de uso Z8, pequena área, constituída de um quarteirão, situada ao lado do Parque do Ibirapuera, no Distrito de Moema.

Define, ainda, em seu art. 2º, para esta Z8, as características de uso, ocupação, aproveitamento e dimensionamento do lote que deve obedecer.

Argumenta o autor que no local funciona uma indústria que traz muito incômodo à vizinhança, apesar de situada legalmente em Z1, zona estritamente residencial, porque instalada antes da legislação de zoneamento em vigor.

Isto posto, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos técnicos competentes à matéria, notadamente a Secretaria do Planejamento, ofereça sua visão da propositura a esta Comissão, para que possamos ter maiores subsídios para uma mais segura decisão .

Em 25/09/1997,


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 1 / 197.


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 31/10/97

P/ 

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

03/10/1997

14:00 KAU

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao P.L.

03-10-97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

03-10-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE  juntado 3, nesla data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 cob folha 10/112
Em 10/10/97



Folha 12	10	do proc.
Nº	34	127
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0693/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 34/97 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre a alteração de zoneamento do uso e ocupação do solo, no Distrito de Moema, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 34/97 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 06 de outubro de 19 97

Nota Nº. <u>11</u>	do proc.
Nº. <u>34</u>	de <u>1997</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **693/97** , de
06/10/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **34/97** , de autoria do Vereador **José
Viviani Ferraz**

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 34/97 e do despacho da Co-
missão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de
fls. nº 09.

RECEBI EM:
8 / 10 / 97

Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

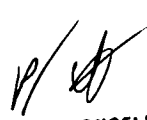
Papel para informação, rubricado como folha nº.....12.....

do processo nº.....34..... de 19.....97-09-10-97.....(a).....

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/10/98

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 9/10/97 as 18:30 h


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SOJAL - Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim

Largo da Batalha, 99 - Jardim Lusitânia - São Paulo - SP

Registrada no 7º Cartório de Títulos e Documentos sob o número 12.485 - C.G.C.M.F. 01.326.083/0001-76

São Paulo, 12 de maio de 1997

Ilustríssima Senhora
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente
Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Projeto do Vereador José Viviani Ferraz - nº 01.0034/97

Prezada Senhora Vereadora,

Quousque tandem abutere Viviani Ferraz patientia nostra?

Da mesma forma que Cícero dizia a Catilina, no Senado Romano, nós dizemos ao Vereador José Viviani Ferraz. Pela terceira vez, vem esse Senhor tentar destruir as características de Zona 1 do nosso bairro, o Jardim Lusitânia. Em 1995, projeto igual ao atual já havia sido apresentado, pelo mesmo Vereador Viviani Ferraz, a essa Egrégia Câmara. Na segunda audiência pública, porém, os Senhores Vereadores e os representantes do bairro presentes, manifestaram-se todos contra o projeto, tendo este sido rejeitado. Pouco tempo depois, o projeto foi retirado pelo próprio autor, atitude que muito agradou aos moradores.

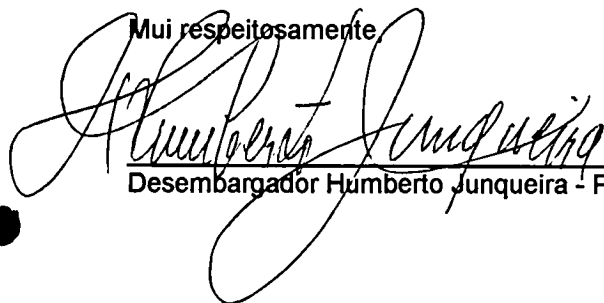
Ficamos, portanto perplexos com a reapresentação do projeto, que recebeu agora o número 01-0034/97, por várias razões. São Paulo é uma cidade com índice de área verde por habitante muito abaixo do preconizado pela Organização Mundial de Saúde. E o Parque Ibirapuera é um dos espaços verdes mais amados pela população da cidade. O Jardim Lusitânia, por sua vez, é um Bairro Verde que ajuda a preservar a flora e a fauna do Parque, pois se constitui num cinturão de proteção ao mesmo. Aliás, este foi entendimento da DD. Prefeita Luiza Erundina de Souza, quando promulgou a Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, cujo Primeiro Parágrafo diz: " O Parque Municipal do Ibirapuera passa a ser considerado, para todos os efeitos legais, como patrimônio histórico, cultural e ambiental, especialmente protegido, nos termos do estabelecido nos artigos 185, 192 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de São Paulo". Em decorrência, O CONPRESP editou a sua Resolução nº 20/CONPRESP/91, instituindo, mediante tombamento, uma faixa de proteção em torno do Parque. Grande parte do Jardim Lusitânia está incluída nessa faixa protetora, inclusive a quadra objeto do projeto em questão. Assim sendo, o Senhor Vereador Viviani Ferraz revela desprezo e falta de sensibilidade em relação aos problemas da qualidade de vida da Cidade, quando alega, na Exposição de Motivos do projeto, que a autorização para atividades de serviço no local pretendido, está mais condizente com o entorno do Parque. Igualmente falsa, é a alegação, também na Exposição de Motivos, de que a atividade industrial nunca cessou no imóvel. Os moradores do Bairro sabem que a Cia. Química Duas Âncoras (antigamente conhecida como Parquetina) cessou suas atividades no local referido e, somente depois, o Sr. Peter Múranyi (atual proprietário) adquiriu o imóvel. Logo, não existe o direito adquirido por anterioridade à Lei do Zoneamento. O imóvel, desde então, é utilizado como depósito particular do proprietário.

Certamente, é claro e óbvio que o projeto, propondo uma mudança pontual no zoneamento, representa uma ameaça à preservação do Parque e do Jardim Lusitânia. É notório que a única intenção do projeto é a especulação imobiliária com o imóvel. É a ganância de um único proprietário, que não é morador do Jardim Lusitânia, que vem pôr em risco a preservação de uma das poucas áreas verdes realmente desfrutadas pela população de São Paulo. Considerando que a atual Lei do Zoneamento, juntamente com a chamada Lei de Vilas, viabilizou economicamente o aproveitamento de imóveis desse tipo, mas sempre de acordo com as normas de uso das áreas Z1, exclusivamente residenciais, esse deve

ser o uso natural e urbanisticamente correto para o imóvel em questão, a exemplo de diversos empreendimentos já executados ou em vias de execução em outras regiões Z1 de São Paulo.

A SOJAL - Sociedade dos Amigos e Moradores do Jardim Lusitânia, uma sociedade extremamente democrática e comunitária, que representa os moradores do nosso bairro, vem respeitosamente à presença de V.Sa., para pedir que o projeto do Senhor Vereador José Viviani Ferraz não seja aprovado na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, pelos prejuízos que acarretará ao Parque do Ibirapuera e ao Jardim Lusitânia, e também pelo mau exemplo que será dado à coletividade, com a concessão de um tal privilégio aos especuladores imobiliários

Mui respeitosamente,


Desembargador Humberto Junqueira - Presidente


Eng. Elon Rodrigues Alves - Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do proc.
n.º 34 de 19 97

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPO-

LITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Ana Martins

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 05 de novembro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. 162/97)

Secret. M. Riamalia de Vasconcelos

34/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16
n.º 34 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	Anelise	POL.URBANA	05.11.97		7

O SR. DOMINGOS DISSEI - Daremos início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Vereadora Aldaíza Sposati não pôde comparecer, por isso sou eu que presido a sessão. Temos presente o Vereador Henrique Pacheco.

Invertemos a pauta. O primeiro projeto é o 873/96. A primeira audiência pública desse projeto de lei. Altera as restrições de ocupação, aproveitamento e recuo dos lotes em zonas de uso Z-7, áreas predominantemente industriais.

O autor é o Vereador Henrique Pacheco. O primeiro orador desse projeto é o Dr. Doutor Guedes, presidente da Companhia Cintea, que teve os melhores e mais bem-feitos loteamentos da cidade de São Paulo. Essa companhia sempre fazem zoneamento em Zona 1. Quer dizer, é uma companhia séria, que tem grande tradição na cidade de São Paulo.

Eu pediria ao Dr. Guedes que ele fizesse uso da palavra.

O SR. GUEDES - Muito boa noite. A companhia Cintea de Desenvolvimento tem mais de 80 anos de atividade. Obviamente não sou do início. Ela desenvolveu, como o Vereador já disse, alguns dos melhores de São Paulo, que passam hoje como verdadeiros pulmões desta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 17 do proc.
n.º 34 de 1957

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-2	3	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Henrique Pacheco	

centros comerciais, como da Paulista, do Iguatemi e tantos outros. Há uma expectativa em ver^{mes} aprovado, na Comissão, esse projeto. Depois, esperamos que seja aprovado, no plenário desta Casa, esse projeto, que julgo ser da maior importância pelo significado e pelas razões que a Companhia City tradicionalmente tem, na Cidade, com na construção de seu padrão de qualidade | loteamentos. Esse loteamento industrial, o qual tem uma preservação de mata natural e que faz divisa inclusive com os conjuntos do Movimento movimento Sem Terra, que está construindo milhares de apartamentos, pretende, em harmonia com a Companhia City, fazer a preservação dessa mata, transformando-a em um grande parque, com mais de 120 mil m² de área. Essas são as considerações que faço. Com alegria, destaco um projeto desta importância e desta magnitude. Muito obrigado.

C SR.

— O Vereador Henrique

Pacheco dissertou sobre o projeto nº 873 de 1996. Ao terminá-lo, vamos passar ao projeto nº 824/97, que está em primeira audiência pública e que dispõe sobre alteração do zoneamento de Z 1 C18 para Z 8, em área do distrito de Itaim, e limitada pela avenida IV Centenário, pela rua Pedro de Toledo, rua Comandante Ismael Guilherme e rua Nirho. O autor desse projeto é o nobre Vereador José Viviani Ferraz.

Vamos fazer a transparência. Há um corpo e um croqui.

Vamos nos manifestar democraticamente. Peço para que haja um pouco de ordem.

Vou dar 2 minutos para cada orador falar. Temos 4 projetos em audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 18
de 34 de 18-5-97

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-3	4	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97		

Ao ser projetada a transparência do projeto 034/97, vamos ouvir as explanações de maneira democrática. Há uma pessoa a favor e 7 pessoas contra esse projeto. Vamos, primeiramente, ouvir o Sr. Peter Murani.

O SR. PETER MURANI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhores e senhoras, não vim aqui para brigar. Venho expor aqui meu pensamento. Tenho talvez o maior terreno dentro dessa área. Contudo, se a maioria das pessoas não quer que eu fale, eu desisto.

O SR. _____ - O senhor tem dois minutos para falar. Pode iniciar o discurso, por favor.

O SR. PETER MURANI - Minha opinião é que o povo brasileiro, principalmente o povo de São Paulo, sofre muito, mora muito longe e viaja por 4 horas, com ida e volta, para trabalhar. Sou a favor da mudança do zoneamento, porque hoje 650 famílias, ou seja, 3 mil pessoas, gozam do Parque Ibirapuera. Se o meu projeto passar, 30 mil pessoas também vão desfrutar do Ibirapuera, pessoas essas que poderão descer dos seus apartamentos. Aliás, eu desfruto desse Parque há dezenas de anos.

O SR. _____ - Peço que haja calma, senão teremos que interromper esta audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 12 do proc. 34 de 187

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
Q-3	5	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97		

O SR. PETER MURANI - No meu entender, o interesse de 30 mil pessoas deve sobreprevaler o interesse de 3 mil pessoas. Se a sociedade brasileira não compreende o sofrimento do povo, essa proposta vai se fechar nos interesses econômicos ou comerciais. Assim, daqui a alguns anos, haverá uma grande revolução.

O SR. _____ - Peço paciência, novamente. Outros irão falar. Temos que ouvir, atentamente, a todos. Esse tumulto prejudica a audiência. Esta sessão está sendo gravada. Os Vereadores irão escutá-la. Havendo esse tumulto, os 55 Vereadores não saberão como se posicionar diante desse tema. A melhor forma é ouvirmos atentamente. A posteriori, vamos ouvir mais 7 pessoas, atentamente, para que depois todos os Vereadores passem, evidentemente, se posicionar a esse respeito.

Pode prosseguir, Sr. Peter.

O SR. PETER MURANI - Tenho 82 anos. Alerto ao povo brasileiro que, durante a história da Revolução Francesa, falaram à rainha da França que o povo estava sem comida, sem pão. Naquela ocasião, ela disse: "Se não há pão, por que as pessoas não comem biscoitos?" O resultado disso foi que, depois de 3 anos, ela foi guilhotinada. Quero evitar que coisas desse tipo aconteçam no Brasil. Muito obrigado. (Palmas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	3	Monteiro	Pol.Urbana	05.11.97		
						Folha n.º 78 do proc. 34 de 10/97

cia pública do Projeto 034, do Jardim Lusitânia. Muito obrigado.

Passo a palavra e a Presidência ao nobre Vereador Henrique Pacheco. (Palmas)

O SR. HENRIQUE PACHECO - Prosseguindo com os trabalhos, vamos passar agora à análise do Projeto de Lei 452/97, em primeira audiência pública. O referido projeto proíbe a instalação de caixas eletrônicos nos recuos de imóveis particularesm nos passeios das vias e logradouros públicos. O autor do projeto é o Vereador Viviani Ferraz.

Indago se há alguma pessoa inscrita para a discussão do referido projeto. (Pausa) Não havendo, passamos ao itens seguintes da pauta.

PL 315/97 e também o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Presidente da Comissão de Política Urbana e de mais alguns outros Vereadores.

Para discutir o ~~px~~ Projeto 315/97, vamos convidar na sequência... (Pausa) Vamos agora iniciar o processo de discussão do Projeto 315/97 e pedimos uma leitura rápida do conteúdo do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	2	Monteiro	Pol.Urbana	05.11.97		

Folha n.º	77	do proc.
n.º	34	de 19 97

Conselheiro Célio Pimenta, onde ele afirma que essa área já está tombada ~~em~~ pelo Compresp. Não tenho a cópia dessa carta neste momento, mas sugiro que a Comissão de Política Urbana consulte o Executivo sobre essa questão e, de fato, área é atingida por essa ou proposta de tombamento ou estando essa área já tombada. Obrigada.

(Palmas)

O SR.DOMINGOS DISSEI - Terminamos de ouvir a palavra da Assessora Aideli Brunelli, do Vereador Nelson Proença. Também temos aqui os representantes da Vereadora Aldaíza Sposati, que é Presidente da Comissão de Política Urbana, dos ~~seus~~ ^{outros} componentes da Comissão de política Urbana, o Vereador Emílio Meneghini, do Vereador Jorge Taba, da Vereadora Ana Martins, do Vereador Goulart e do Vereador Roberto Trípoli.

Após ouvirmos a assessora do nobre Vereador, pedíamos a todos, antes de encerrar a audiência pública do Projeto 034, que todos permanecessem aqui, ~~af~~ ^{af} fim de que ~~também~~ também possam assistir, de maneira bastante democrática, às demais audiências públicas. Vou passar a ~~Presidência~~ ^{Presidência} dos trabalhos ao nobre Vereador Henrique Pacheco. Agradecemos a todos e encerramos a primeira audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	1	Monteiro	Pol.Urbana	05.11.97		

Folha n.º 86 do proc.
n.º 37 de 10 91

E foi nesse sentido que o Vereador Nelson Proença apresentou p projeto de lei "Bairros Verdes", que acaba de receber parecer favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. (Palmas)

Eu queria complementar algumas informações que foram fornecidas aqui nesta noite. Quero esclarecer que, no ano de 1995, o Vereador Viviani Ferraz apresentou o Projeto de Lei 675/95, que tem exatamente o mesmo teor do projeto ora em discussão. São as mesmas palavras, os mesmos índices e ele próprio retirou esse projeto em agosto de 95, antes de se iniciar a discussão, aquelas audiências públicas que foram relativas ao Projeto 819, que ele entrou logo em seguida e que inclusive detonava mais o bairro, alterava já as condições todas do bairro.

~~Então~~
Então, o projeto que hoje ele apresenta foi um projeto que ele retirou em agosto de 1995. Queria onformar ao Sr. Presidente que no Projeto de Lei 819/95 consta um abaixo assinado da população do bairro contra essas alterações.

Também queria informar que em abril de 97 o Vereador Nelson Proença questionou o Compresp a respeito da construção da alça de acesso e recebeu uma carta, escrita de próprio punho, do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha N.º	45	do Mes.
N.º	34	de 19

A SRA. IDELI BRUNELLI - Boa-noite a todos, vou fa-

lar em nome do Vereador Nelson Proença que encontra-se em licença para participar como convidado internacional representando o Brasil, em congresso de dermatologia realizado em Buenos Aires. Embora ele não tenha conhecimento desta audiência pública, eu me sinto inteiramente à vontade para representá-lo e parabenizar em seu nome a população moradora no Jardim Lusitânia por mais esse exercício de cidadania. A luta pela preservação das características desse bairro residencial representa a defesa da qualidade ambiental da Cidade de São Paulo, ~~o que é uma luta constante e necessária.~~

~~... e é uma luta que deve ser continuada.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º	714	de proc.
R.8	38	da 10. 91

do solo para evitar as famosas enchentes, nós não temos mais como escoar essa água. Eu queria colocar para o senhor que a questão da insolação, que se torna de vidência (?) primordial para a salubridade do parque, ela pode ser comprometida com a sombra desses parques. Nós temos a Casa Modernista, que nós não permitimos vários prédios em volta, em função de poder matar as plantas que são espécies raras e que têm que ser preservadas para o bem da nossa cidade. Queria dizer ao senhor o seguinte: essa região não carece de estrutura comercial, não carece de estrutura habitacional, e desculpe a ausência das pessoas que usaram este microfone agora há pouco, querendo fazer uma comparação do Ibirapuera com o Central Park: ou desconhece ou é mal intencionado. São características completamente diferentes de cidades, são características de cidades que são concebidas com outro viés. Não tem nada que ver uma coisa com outra. O que proponho é uma longa discussão sobre isso. Vou dar um exemplo...

O SR. _____ - Agora encerrando o seu

tempo está esgotado. Encerrando. (Palmas) Agora passando a pa-

lavra à assessora de Vereador Pronaça.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97	Folha n.º 8334 do proc. 91	

essa idéia, é mandado para o corpo técnico desses órgãos, e o corpo técnico instrui o processo. Ele não tem decisão, ele instrui o processo para que novamente um outro conselheiro do Conselho leia o processo, fundamente, se manifeste favorável ou não, como relator, e traga para apreciação do Conselho.

O Compresp nesse momento autorizou a abertura do processo. Isso significa que esse bem não está tombado. Mas ele está temporariamente preservado. Não se pode ter qualquer intervenção nessa área até que se tenha uma manifestação definitiva desse órgão. E esse processo não encerrou, esse processo está em aberto no Compresp, e se Deus quiser nós vamos levar adiante. (Palmas)
Só mais uma colocação, Sr. Presidente, de ordem técnica.

O SR. _____ - O seu tempo já está esgotado.

O SR. MARCOS GADEIHA - Sr. Presidente, só duas coisas que são importantes, em relação ao parque, se o senhor me permite. A questão de permeabilidade do solo. Nós não podemos mais permitir que nessas regiões nós tenhamos construções a mais do que existe hoje. O tombamento preserva isso; é a permeabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97	Folha n.º 72 n.º 38 do proc. 1	

para evitar os deslocamentos que São Paulo propicia, de ônibus, trem ou metrô, fazendo que piore cada vez mais o transporte coletivo ou o congestionamento na Cidade de São Paulo. Não vou entrar no mérito porque não sei qual é a metragem quadrada do lote que V.Exa. falou, não sei qual é a taxa de ocupação. São várias coisas que compõem o projeto e que não cabe a mim, desta tribuna, mencionar. Mas com certeza tem que se aprofundar nesse projeto também. Mas quero dizer o seguinte: esse projeto significa que a pessoa que propôs não está preocupada com os moradores. E vou insistir: não está preocupada com a Cidade de São Paulo. (Palmas)

Eu só queria ratificar as palavras do Sr. Samir, que me antecedeu, para dizer o seguinte, Sr. Vereador, que a Resolução do tombamento da Compresp, que é municipal, foi aberto o tombamento. O tombamento tem um processo; queria explicar rapidamente como funciona, se os Srs. me permitem. Qualquer cidadão individualmente ou através de uma entidade pode propor o tombamento de um bem móvel ou imóvel. Este requerimento ou esse documento é levado ao Condephaat ou ao Compresp. O Sr. Presidente distribui aos conselheiros que compõem o Conselho, que são soberanos na decisão. Se esse conselheiro-relator achar que tem fundamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-9	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º	34	de 19	94
n.º			

intervenções, que se criassem mobiliários urbanos no Parque Ibirapuera. Vou tentar ser o mais breve possível em função do prazo que V.Exa. me concedeu. Quero dizer o seguinte: o Parque Ibirapuera, no tombamento do Condephaat, só não foi estendido o perímetro do tombamento ao Jardim Lusitânia porque a população deixou muito claro, em várias conversas, que entendia, que respeitava esta Casa de Leis, e que esta Casa de Leis, através do próprio zoneamento, da própria Z-1, já estava preservando esse bairro. Deu um voto de confiança nesta Casa, nos vereadores... (Palmas)

Sr. Presidente, não podemos permitir que o Vereador, me desculpe a ausência, que não é morador desse bairro, motivo pelo qual eu sou a favor do voto distrital, uma pessoa que não conhece os interesses desse bairro, não conhece a vida nesse bairro, não conhece como as famílias permanecem nesse bairro e residem ali, apresente uma proposta dessa ~~natura~~ natureza. O Sr. Vereador, que está presente na Mesa, ao seu lado, acabou de fazer a explanação de um projeto em que deixou claríssimo uma coisa: ele representava a vontade de uma população de um bairro que eu conheço muito bem, que é Parada de Taipas, Brasilândia, Perus, porque esse bairro necessita que nós tenhamos empregos próximos às residências



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-8	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º 40	de 34
R.8	de 19 97

Executivo, quer seja do Legislativo, permitam qualquer intervenção que desagrade, que contrarie o interesse da grande maioria da sua população. Quero falar para o senhor componente da CNLU que está aqui presente. Eu participei diversas vezes, inclusive como Presidente do Condephaat, em aprovação do parque (?) do CNLU que era do interesse da ~~maioria~~ maioria de uma cidade e do (?) de uma cidade. Não estou aqui para cercear o desenvolvimento de uma cidade. Mas é importante que todos saibam que o tombamento do Condephaat não foi feito por acaso: foi para cercear o abuso do poder público, em que sentido? Todos os políticos normalmente, me desculpem a ausência, não vou citar nomes - ex-prefeitos, prefeitos que já foram, governadores que já foram, gostavam de deixar a sua marca no ponto mais importante da Cidade de São Paulo, que é o Parque Ibirapuera.

Sr. Presidente, repito e insisto: estou falando isso agora com representação. Fui candidato a vereador e tive 12.191 votos. Eu sou suplente desta Casa e tenho toda a autonomia e autoridade para falar nesse sentido. Como técnico digo o seguinte, Sr. Presidente: o tombamento é feito para preservar - e essa preservação do Parque Ibirapuera foi para não permitir mais que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-8	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º 38 do proc.
n.º 34 de 1997

ao Sr., em relação às minhas palavras, não foi por ato grosseiro que eu interrompi para pedir a sua atenção, porque estou falando aqui numa posição totalmente insuspeita. Eu não sou morador do bairro. Vou tomar a liberdade, sem qualquer narcisismo de me apresentar, para que as coisas fiquem claras por que estou ocupando esta tribuna. Eu tive o privilégio de presidir a Fundação Prefeito Faria Lima-Cepam por cinco anos, órgão encarregado de discutir as questões de zoneamento em todas as cidades do Estado de São Paulo. Presidi o Condephaat por dois anos, de 1991 a 1993. E hoje sou pró-reitor de uma universidade. Eu acho que esta fala tem que ser muito clara porque acho que o que está em jogo não é simplesmente a mudança de um zoneamento. É uma discussão e um exercício de cidadania numa cidade. Acho que se nós não fizermos com muita clareza, isto passa simplesmente a uma questão pontual, uma sessão e nada mais. Acho que é uma questão de fundo muito mais importante. Nós estamos tratando do futuro de uma cidade, e de uma área que significa obrigatoriamente parte maior, do pulmão de uma cidade. (Palmas)

de. Sr. Presidente, a qualidade de vida de uma cidade mede-se pela metragem quadrada de área verde em relação aos seus habitantes.

~~Nós não podemos mais permitir que intervenções, quer sejam do~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-8	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97	Folha n.º 28 n.º do proc. 24 de 19 97	

Tem também o da Sociedade Amigos do Campo Belo, se nós formos fazer tudo isso, foi negociado dois e sete pelo não. E está findando, depois vai findar, tem também a assessora do Vereador Nelson Proença e o Sr. foi o último inscrito. [Então eu pediria a atenção de todos, porque eu não posso abrir mais exceções. Todos concordam com isso porque foi... (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)]

O Sr. vai me desculpar, com todo respeito que tenho pelo Sr., o Sr. vê, o primeiro projeto, eu solicitei ao Vereador Henrique Pacheco que fosse bem breve. Só marcamos, tínhamos três oradores, nós marcamos um orador. Esse projeto, como era o mais polêmico, nós marcamos sete oradores, e dois contra. E ainda eu vou pedir a compreensão do Sr., porque o Sr. mesmo está inscrito em outro projeto que já tem mais quatro oradores para falar, cada projeto. Então o Sr. há de convir comigo, são 9 horas, então vai se prolongar demais. Por isso é que eu pedi sua compreensão. O Sr. pode se expressar.

Perdoe-me, Sr. Marcos Gadelha, mas retome que vai ter os dois minutos integrais agora.

O SR. MARCOS GADELHA - Sr. Presidente, eu peço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	6	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º	37	do proc.
n.º	38	de 1997

O SR. MARCOS GADELHA - Sr. Presidente, Srs. com-

ponentes da Mesa, Srs. moradores do Jardim Lusitânia, Sr. proprietário da área. Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção do Sr. e dos demais componentes da Mesa, peço até, vou interromper para aguardar sua atenção...

O SR. - Permita, Sr. Presidente,

dar um esclarecimento ao Sr. Marcos. É que ele está fazendo um questionamento e o Presidente teve que dar atenção a ele para resolver a questão do...

O SR; - O Sr. Fernando aqui tam-

bém está inscrito em dois projetos. Sei que há uma ansiedade de todos para falarem, mas foi acordado aqui com o Presidente, o Saieb, e ele deu 7 inscritos para que fizessem uso da palavra. E foi dado por conta dois, também negociado, para que ele também fizesse uso da palavra. Agora, nós não podemos. Se for para prolongar ainda mais, infelizmente eu não posso. Aquele senhor do Brooklin Velho está um tanto quanto chateado, mas eu não posso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97	Folha n.º 36 n.º 34	do proc. de 19 97

do mundo em que isso não deverá acontecer. O futuro do Brasil e de São Paulo será esse. Nós não podemos pedir para que toda a volta do prédio tenha-se prédio, porque nossa área está restrita àquela. Mas nós gostaríamos, em volta de todo o parque, que pudessem haver prédios, não só no quarteirão da Parquetina. (protestos) Quando nós temos uma greve lá na Paulista, a gente vê todo o mundo em passeata, mas quem é contra a greve não aparece, não vai lá levantar a faixa - "eu sou contra". O que acontece aqui é exatamente isso. Estamos falando aqui de um bairro onde tem aproximadamente 6, 7 mil pessoas morando, mas aqui não comparecem todas, se temos 500 é muito. Aqui vocês não estão representando a maioria. (Protestos) O problema é que a maioria permanece calada em suas residências. (Protestos, gritos)

Eu acho que a gente não deve tolher o desenvolvimento de uma cidade pela pequena minoria que quer permanecer no seu bairro. Muito obrigado. (Vaias)

O SR. _____ - Sr. Marcos Gadelha,

por favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º 35 de proo.
n.º 34 de 19 97

Em suma, acho que tudo o que precisava já foi fa-
lado. Só espero que o Vereador Viviani Ferraz, com a mesma since-
ridade que ele manifestou por ocasião do projeto anterior, que se-
gundo um jornal ele teria declarado que ele entrou de "laranja",
eu espero que ele declare de novo que entrou de "laranja" outra
vez e retire esse projeto, e nos poupe, gente que trabalha, gente
esforçada, gente ocupada, de mais uma vez vimos aqui à Câmara
Municipal para fazer essa demonstração. É demais exigir-se dos
Srs. munícipes esse esforço a cada 6 meses. (Palmas) Esperamos
que a Câmara ponha um fim nisso, definitivo. É o que eu tinha a
dizer. Obrigado. (Palmas)

O SR. _____ - Nós temos mais duas
pessoas: Sr. Peter Murani Junior, depois o Sr. Marcos Gadelha e
depois a Ideli Brunelli, assessora do Vereador Nelson Proença.
Findando já os inscritos.

O SR. PETER MURANI JUNIOR - Sr. Presidente, Srs.
Vereadores, em todas as partes do mundo grandes edifícios estão
em volta dos parques, e não é aqui em São Paulo o único lugar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	3	marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Folha n.º	37	do pro.
n.º	37	de 19 97

e não só o perímetro do parque, mas inclusive a área que abrange esse imóvel, objeto do projeto. Se o Senhor me permite, vou ler porque é curto; e em seguida deixarei à disposição dos senhores:

"Resolução 20/91. Por decisão unânime dos conselheiros presentes na reunião realizada em 30/08/1991, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, etc, etc, Compresp, resolve, nos termos da lei tal, etc, abrir processo de tombamento. (E abertura de processo de tombamento, qualquer pessoa que conhece Direito sabe que já implica no tombamento) do seguinte perímetro: partindo-se da confluência da Av. Pedro Álvares Cabral com a Av. Ipiranga, segue-se por essa até o Largo Mestre de Aviz, dobra-se à direita e prossegue-se pela Av. Sagres até a Rua Comandante Ismael Guilherme, vira-se à esquerda e segue-se por ela até a Rua Afonso Braz. Prossegue-se..." Aí vai adiante.

Então, é pacífico que o imóvel está compreendido numa área tombada pelo Compresp. Eu acho o fim, o absurdo maior, propor-se alteração da zona de Z1 para Z4, que na verdade implicaria isso três vezes a área, na frente do Ibirapuera, existindo um tombamento pelo órgão municipal encarregado do tombamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 33	do proc.
n.º 34	de 19. 94
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

NO meu modo de entender, não haveria nem necessidade de se trazer atas porque é fato notório que a indústria está fechada. Metade da Cidade de São Paulo sabe que a indústria está fechada, há mais de vinte anos. Segundo, direitos adquiridos. Já provou-se aqui por documentos que não há direitos adquiridos. E ademais, se os houvesse, eles teriam que ser defendidos na Justiça, não através de um projeto, com perdão do Sr. autor, vergonhoso. (Palmas)

Terceiro, que isso traria benefícios à Cidade. Já vimos que não trará, muito menos aos senhores moradores, como a exposição de motivos diz, pois os moradores estão aqui presentes e todos manifestando-se no sentido exatamente contrário. (Palmas)

E há um outro fato, Sr. Presidente, de ordem legal também. Isso peço especial atenção ao Sr., que além do tombamento do prédio pelo Condepmaat, ele é tombado pela Prefeitura, pelo órgão paralelo da Prefeitura, que é o Compresp. Isso poucos sabem na Cidade de São Paulo. Para minha surpresa, - eu, infelizmente, não participei de uma reunião recente que alguns moradores tiveram com pessoa da direção do Compresp, e ele mesmo não sabia que o Parque era tombado pelo Compresp. Então tome a liberdade de dizer aos senhores que o prédio é tombado pelo Compresp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97	Folha n.º 32 do livro 317 de 1997	

Esse é um bom momento para que o administrador público veja o Parque Ibirapuera como um bem público maior, e procure até acrescentar ao Parque alguma coisa que seria até a Parquetina. É só isso.
(Palmas)

O SR. - O Sr. Riab Cury. (Pausa)

Então, o Sr. Samir Cury.

O SR. SAMIR CURY - O Carlos Pacheco pede que sejam entregues à Mesa, se o Sr. me permite, os documentos que...

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Srs. e Sras, meus vizinhos, acho que quase tudo que precisava ser dito já o foi. Só gostaria de enfatizar o fato de que o projeto se destina a serviços. Pressupõe-se que, se aprovado, ali nós não teremos apartamentos. Nós, ou teremos flats, ou teremos shopping, alguma coisa do tipo. Me parece que é gritante, óbvio, que uma utilização desse tipo na frente do Parque Ibirapuera não atende absolutamente a ninguém desta cidade, a não ser ao proprietário do terreno privilegiado com a alteração. (Palmas) A exposição de motivos ela é preche de falsidades. Primeiro, funciona ou não funciona a indústria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31
de 1997

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
0-6	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

Park, em Nova York, de frente para o parque. E a nossa preocupação, Sr. Presidente, que fique bem clara: não é defesa só das nossas residências, da nossa tranquilidade. Nossa preocupação é do Parque Ibirapuera como um todo. Durante o final de semana, somente quem não frequenta o Parque Ibirapuera, só quem tem total desconhecimento do que lá ocorre poderia propor uma insanidade dessa, porque o Parque Ibirapuera é frequentado por uma quantidade muito grande de pessoas, os moradores sempre acolheram os visitantes, com os carros, inclusive, estacionados nas guias rebaixadas, inclusive cedendo até as próprias residências para um ou outro desavisado, com algum problema, que precisasse telefonar ou mesmo usar os banheiros. Seria fantástico um prédio ali, enquanto que no último dia 12 de outubro, Dia das Crianças, o Estadão publicou que o Parque do Ibirapuera foi frequentado por 80 mil pessoas, na Manchete até saiu 800 mil pessoas, mas foram 80 mil pessoas frequentando o Parque do Ibirapuera. Isso tem que ser preservado e tem que ser recuperado.

Por fim, só quero lamentar que ainda nenhum Administrador público tenha tido a coragem, não de retalhar ou diminuir o Parque Ibirapuera, e sim acrescer alguma coisa a ele.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 30
n.º 34

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-6	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

O SR. RICARDO NICOLAU - O Sr. Presidente tem toda a razão. Eu só queria justificar aqui, para todos nós que temos tantas coisas para fazer, a gente vê muitos munícipes de idade, que moram no bairro, que são aposentados e que lutam para defender apenas uma moradia tranquila, então acaba-se talvez até extravando. Mas para que seja atingido trinta mil pessoas o uso daquele terreno, só temos duas opções. Ou mudar o zoneamento para que seja criado ali um Projeto Cingapura, que seria interessante, ou transformar aquilo num Centro Cultural, levando em consideração o Centro Cultural SESC Pompéia, ou mesmo o Matadouro que já foi recuperado pelo Governo do Estado. Porque a Parquetina, quando foi instalada ali, o Carlos Pacheco não adiantou o assunto - quando a Parquetina foi instalada ali, para fabricar cera, possivelmente foi pela utilização do couro dos animais que eram abatidos no Matadouro, ali ao lado do Detran. Então, é um prédio que tem um valor histórico e poderia muito bem, Atendendo ao povo, que era a preocupação do proprietário, que fizesse aquilo de uso do povo, e não de uso exclusivo de talvez... (Palmas) E não talvez de uso exclusivo de dez ou vinte que conseguiram pagar, talvez, um, dois, ou três milhões de dólares por um apartamento ali, como na Central



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. Nº PARTE
0-6	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

razões de defesa do projeto, nós tenhamos duas opções, no terreno da Parquetina . Sou meio ingênuo, não entendo por que um projeto legislativo para atender o interesse de uma pessoa. Se alguém souber o motivo que leva um vereador a propor mudança de zoneamento da propriedade de um cidadão... Não sei, não consigo entender.

(Palmas)

O SR. _____ - Com licença. Acho que esse é o projeto do Vereador e tem que ser respeitado. Essa coisa de dinheiro, tudo, é uma coisa que realmente não tem uma colocação e não é a hora certa. Eu acho que a gente aqui está pautando por uma ética, uma moral, ouvindo a todos. Acho que o Vereador, que está ausente inclusive, acho que não deva ser atingido.(Protestos)

Dá licença, vejam bem, regimentalmente, pela Câmara Municipal, é marcada audiência, todos têm de forma bastante democrática oportunidade de se exprimir. Agora, fazer dessa forma acho que não vai conduzir a nada. Tudo o mundo está tendo a sua liberdade de falar, que o Vereador não deveria ter proposto, etc. Mas não devemos ofender de maneira nenhuma essa parte ética do Vereador. Acredito, até por ser um colega meu, ter de fazer um posicionamento contrário.

Então, prosseguindo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

FAHILLO 28
n.º 34 de 19 91
ORADOR
CONT. APARTE

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-6	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

da Cia. Química Duas Âncoras, no dia 26/11/1971, quer dizer, desde 1967 que não existe mais atividade industrial. Aqui há várias fichas de breve relato de várias empresas com nome Peter Murani, várias razões sociais. Nenhuma delas está registrada lá entre novembro/1971, que foi a data da compra que o Sr. Peter Murani fez, e novembro/1972 que foi a data de edição da lei de Zoneamento. Logo, se houvesse, eu acredito que o Vereador Viviani Ferraz teria mencionado na exposição de motivos do seu projeto. É só o que eu tenho a dizer. (Palmas)

O SR. _____ - Vamos passar a palavra
ao Sr. Ricardo Nicolau.

O SR. RICARDO NICOLAU - Como disse o Leão, é difícil defender onde a gente mora, dá um trabalho... Olha a gente aqui outra vez. E vamos ter que voltar na segunda audiência, e para quem não sabe, a primeira segunda-feira de cada mês tem reunião no Clube Ipê, não só para defender esta aberração como outras também, porque já vimos que motivos de ordem técnica e legal existem, para que seja acolhido esse projeto, exceto, colhendo as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 27
n.º PAULO 34 de 19 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./PARTE
O-6	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	05.11.97		

autorização de venda. Certidão do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Certifica, pedido verbal, etc, que, conforme transcrição 108.781, feita em 22/11/1971, Peter Murani, brasileiro, etc, adquiriu por compra feita da Companhia Química Duas Âncoras, com sede nesta Capital, nos termos da escritura de 30/09/1971, notas do tabelião, etc, um terreno situado na Av. Quarto Centenário, 795/799/817/839, Rua Pedro de Toledo, 2.407; Ismael Guilherme, 312, com benfeitorias, acessórios e mais pertences existentes. Ainda, da Junta Comercial, essa pasta só contém documentos fornecidos pela Junta Comercial, à exceção desse relatório do arquivo do cadastro da Regional de Vila Mariana.

O SR. _____ - Sr. Carlos, por favor,
vamos concluir.

O SR. CARLOS - Concluindo: quando foi solicitada pela nossa sociedade uma cópia dessas atas, veio essa capa fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo: Cia. Química Duas Âncoras, incorporada por Indústria e Comércio Atlantis Ltda. Essa incorporação se deu, consultando-se a ficha de breve relato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
R. PAULO 24 de 19 91

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-5	12	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97		

O SR. CARLOS PACHECO - Desculpem-se se eu falar um pouco depressa, mas vou ler documentos que foram fornecidos pela Associação Comercial. Vou ler alguns trechos, para eu usar apenas os 2 minutos.

"Ata da 21ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Química do Azuleiro, realizada em 27 de outubro de 1967.

Na ordem do dia, o Sr. Presidente determinou passar a ser o item b da ordem do dia, ou seja, abertura de novos estabelecimentos. Um deles na Avenida Padre Anchieta, 252, no município de Santo André. Outro deles, no Município de Mauá, na rua Luís Mariani, nº 85, endereços esses para onde se transferirá o estabelecimento fabril, atualmente na avenida IV Centenário, nº 799, na capital do Estado de São Paulo.

Vou ler agora outro documento:

"Ata da 23ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Química Duas Ancoras, realizada em 16 de setembro de 1968.

A Diretoria da Companhia Química Duas Ancoras vêm lhes propor sejam alienados e comprometada a venda dos seguintes imóveis e propriedades. a) um terreno em Santo Amaro b) o imóvel situado na várzea do Ibirapuera, na capital do Estado de São Paulo, com área de 8700 m², aproximadamente, localizada na avenida IV Centenário, nº 799.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º

25

34

de 1597

ROLÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORR. PARTE
C-5	11	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Leon	

quando a proposta de alteração não for originária dos órgãos técnicos da Prefeitura - como é o caso, - a área - objeto desse projeto - deverá contar com a anuência expressa de $\frac{2}{3}$ do número de proprietários dos lotes atingidos pelo projeto. Essa quadra tem 9 proprietários. Assim, vou pedir à Mesa o arquivamento desse projeto e ^a não audiência pública, a segunda. Aliás, 6 proprietários manifestaram-se formalmente contra esse projeto. Esse projeto está liquidado. O documento que enterra o projeto, vou juntá-lo ao projeto. De 9 proprietários, 6 votaram contra o projeto, repito.

Finalizo deixando um recado para o Sr. Murani, com 82 anos, e para os senhores presentes, **Só** vamos melhorar o Brasil, quando tivermos políticos de alto nível. Onde estão os 30.000 coitadinhos interessados em morar naquela quadra? Por que eles não vieram aqui apoiar a mudança de zoneamento? Nós, os 3600 moradores, estamos massivamente representados aqui. Só vamos melhorar esse país, quando fizermos um exercício com alto nível de política e com alto nível de empresariado.

Srs. Vereadores, projetos como esse envergonham o exercício da vereança.
Muito obrigado. (Palmas)

S. H.

- Tem a palavra

o Sr. Carlos Pacheco, o 4º orador. Vamos nos ater ao tempo de 2 minutos, somente. Não vão se alongar muito, senão teremos que interromper os oradores.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
0-5	10	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Leon	

projeto muito polêmico. Peço à Mesa que coloque a transparência do texto do projeto por favor. A propositura do projeto é dos moradores. Este projeto parte de falsas premissas. Seu ponto de partida é que a indústria vem continuando. Temos um documento arquivado na Junta Comercial de São Paulo, dizendo que as atividades industriais foram encerradas em 1970, antes, portanto, da promulgação da lei de zoneamento. Aí, o projeto vai tecendo considerações e falsas premissas até o final, ofendendo uma comunidade em benefício de um único proprietário. É isso que os Srs. Vereadores precisam estar atentos. Este projeto é uma falácia, repito.

Nós do Jardim Luzitânia não queremos absolutamente nada que não seja a nossa paz. É muito pedir isso? Apenas queremos paz e tranquilidade. Queremos receber todos os visitantes do Parque Ibirapuera, que estacionam em frente de nossas casas, se houvesse nos finais de semana. Isso não poderia mais ser feito, prédios naquele local. Queremos os nossos filhos brincando ou nas calçadas ou no Parque. Queremos os passarinhos do Jardim Luzitânia, as árvores e o amor que temos, uns pelos outros, nesta comunidade que está unida, nossa situação de verdadeiro bombardeiro que vem ocorrendo.

No aspecto legal, mais uma vez, destaco aos Srs. Vereadores a ilegalidade desse projeto. A lei nº 8001 de zoneamento, em seu capítulo 7, diz expressamente das alterações em perímetros das zonas de uso. No artigo 35 dessa lei é dito: "As alterações dos perímetros de zonas de uso ou caracterização de novos perímetros, - coisas que esse projeto faz-, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal. Parágrafo 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 23 do 34 de 1997

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUE	COM. PARTE
C-4 5	9	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Francisco	

" laranja, quando da apresentação de um outro projeto, dizendo que a indústria ali instalada tem direito adquirido, reporto-me e ouso-me a dizer que S. Exa. não checou a matéria, da forma que deveria ser feita. Ao sair de lá, a empresa das Ceras Parquetinas já havia abandonado o prédio. Isso está comprovado em ata de assembléia geral extraordinária daquela sociedade. Depois dessa saída do prédio, houve mais uma outra ata de assembléia geral, que autorizou a venda do prédio. Após isso, o Sr. Munari comprou o imóvel, imóvel esse que permaneceu vazio por vários anos. Ora, o direito só é adquirido quando for sustentado na verdade, por um ato jurídico perfeito. Se lá, hoje, existe uma empresa em funcionamento, ela só terá o direito adquirido se houver a prova de que ela estava ali instalada antes da edição da lei do zoneamento.

O que cumpre, se não for essa situação, ao Vereador José Viviani Ferraz, é requerer o fechamento dessa empresa, porque, na verdade, ela está atuando ilicitamente. É um ato ilegal. Essas são minhas considerações.

O SR. _____ - Tem a palavra o

Sr. Leon Saiegui.

O SR. LEON SAIEGUI - Srs. Vereadores, Sr. Secretário da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, engenheiro Roberto Rochelitz, senhoras e senhores, meus diletos vizinhos, este projeto é uma falácia. Estamos diante de um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Página n.º 34 do processo de 1997

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APORTE
0-4	8	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Francisco	

mais de 600 moradores daquele bairro. Trata-se, na verdade, de preservar um parque público, um parque que foi construído, concebido e projetado em comemoração aos 400 anos da Cidade de São Paulo, parque esse que vem sendo mutilado pelos tempos.

Já dizia o Sr. José Carlos de Figueiredo Ferraz, o mais notável morador deste bairro, nosso eminente vizinho, que esse bairro sofreu mutilações pela instalação de ^e quartéis, prédios públicos. Enfim, o único meio de se preservar aquele bairro seria criar e manter, a qualquer custo, um entorno de proteção, que garantisse a sua estabilidade. Invoco esse homem, porque ele foi um prefeito cheio de autoridade. Digo mais, digo que ele foi o pai do zoneamento. Além disso, foi um eminente professor de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Do alto de sua autoridade moral e intelectual, dizia que São Paulo precisava ter não só 1, mas 5 ou 6 parques como o do Ibirapuera. Ele dizia que a forma de proteger esse parque contra a especulação imobiliária seria manter esse entorno de proteção, como também manter uma baixa densidade demográfica.

Temos o bairro do Jardim Lusitânia e o próprio Parque Ibirapuera para serem cercados. Lá há ruas estreitas e completamente congestionadas. Como pretendem construir mais 25, 26 ou 28 mil m² de áreas construídas? Como pretendem segregar o bom excelência de interesse que pretende extrair do Jardim Lusitânia sua única quadra para que se empreste ao interesse privado a especulação imobiliária? São essas as questões que coloco ao V. Exco.

Finalmente, quando o Vereador José Viviani Ferraz, outrossa declarou-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
C-4	7	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97	Junqueira	

distante de até 300 metros de suas divisas está alcançada pelo tombamento, não podendo ser alterada sem prévia audiência dos órgãos estaduais que cuidam do meio ambiente, de modo que a Câmara Municipal não tem competência para alterar o zoneamento pela simples vontade de um Vereador. Só há o interesse em valorizar o atual terreno, on de funcionou há mais de 2 anos a fábrica da Parquetina. (Palmas)

0 SR. - Passando a

palavra ao Dr. Francisco Falcet, o segundo orador.

O SR. FRANCISCO FALCET - Srs. membros componentes da Mesa, companheiros de bairro, senhores e senhoras, o que está, em exame, hoje é, na verdade, a luta entre o interesse privado e o interesse público. Ao adentrar nesta Casa, vi no seu portal, uma citação de Rudolfo Von Harin, o grande jurista alemão, autor da monumental obra "A luta pelo Direito". Vejo aqui o apóstolo São Paulo. É princípio de direito que há prevalência permanente do interesse público sobre o interesse privado. É princípio geral de direito. Sempre que houver um interesse público envolvido, a interpretação da questão envolvida deverá ter sempre, por norte, a prevalência do interesse público. É nesse sentido que me dirijo a V. Exas., Srs. Vereadores, É nesse sentido que procuro exprimir o clamor da comunidade do Jardim Lusitânia. Se esse clamor fosse somente desses moradores, seria um clamor mesquinho, como pretendeu fazer ver o primeiro orador. Todavia, isso não é assim, porque esse assunto transcende, em muito, o interesse dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

do pro
da 1997

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-3 4	6	Camilo	Com. pol. urb.	5/11/97		

O SR.

- A

posição

do Sr. Peter é favorável.

Vamos agora escutar o Desembargador Junqueira Humberto.

O SR. HUMBERTO JUNQUEIRA - Exmos. Sr. Presidente, Srs. que compõem a Mesa,

Srs. que compõem o Jardim Luzitânia, na qualidade de Presidente da Sojal, Sociedade dos amigos e moradores do Jardim Luzitânia, primeiramente, cumprimento os moradores pela esplêndida composição desta sala. Os moradores compareceram, em massa, aqui, para protestar contra esse projeto apresentado pelo Vereador José Viviani Ferraz.

Quando do planejamento da abertura da avenida Brasil, os técnicos que elaboraram o projeto tiveram como objetivo estabelecer um canal de ventilação, formado pela própria avenida Brasil, pelos bairros dos jardins de cada lado da avenida, todos sendo 2 l, prosseguindo pelo Parque do Ibirapuera e, em seguida, pelo Jardim Luzitânia e pelo atual Centro Olímpico, prosseguindo pelo bairro do Flamingo. Lembro, há tempos, muitos fatos como esse. Estudei em colégios daqui, desde o primário. Fiz o ginásio e o curso superior, depois exerci a magistratura aqui, em São Paulo. Com essa deliberação, ficou garantido um corredor de ventilação, que não sofreria o impacto de prédios altos e apartamentos ou de escritórios, ao impedir a ventilação, coisa que ocorreu com os bairros de Higienópolis, Santa Cecília e outros.

O projeto que hoje se discute constitui uma afronta a esse planejamento, como também constitui uma afronta ao tombamento do Parque Ibirapuera, pois toda área

SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LUSITÂNIA - SOJAL

MOVIMENTO DE DEFESA DA ATUAL LEI DE ZONEAMENTO :ABAIXO-ASSINADO.

OS MORADORES DO BAIRRO JARDIM LUSITÂNIA, QUALIFICADOS E ABAIXO-ASSINADOS, DECLARAM-SE TOTALMENTE CONTRÁRIOS À MUDANÇA NA LEI DE ZONEAMENTO PRETENDIDA PELO PROJETO DE LEI 01-0034/97.

[illegible]

06, Soldo 18
mori,
9.245.9293
31.028.322
s Limitada,
ções Limita-
ncorporações
o de Infra -

DIRETOR,
O BANCÁRIO
Vania C.
025-91*35,
4-001.208-
00,00, 16-
ira, Cr\$
Magalhães,
ouza Bil-
Yo Tik
197-91*20,
1*97, Alba
Celia Ma-
1*12, Cla-
tete Lopes
nise Erci-
nimas Jay-
Elizabeth
1*77, Er-
Elza Ya-
Enio de
isto Luis
o Corrêa
*27, Ge-
59-91*10,
3.192-91*
43-91*15,
*00, Luiz
47-91*39,
66-91*76,
69-91*64,
78-91*28,
-001.155-
7.586,00,
ins, Cr\$
I. Saka-
Jo Carmo
1*77, Mi-
34-91*94,
aldo da
gina de
Apareci-

LOC. SERVS. PROFS. DE NATUREZA ARTÍSTICA

16-004.518-91*21. À vista dos elementos do proc., e com fundamento no art. 65, inciso I, da Lei 10.544/88, AUTORIZO a locação dos serviços profissionais de natureza artística de PAULO SERGIO DE CASTRO PINTO DUARTE, para atuar como debatedor do projeto "WORKSHOPS" e apresentar 3 Oficinas de Crítica de Arte, no período de 6 a 11.9.91, na Pinacoteca do Estado, em razão do impedimento do CCSP, ficando o seu Diretor Técnico autorizado a lavrar o competente Termo de Colaboração, observadas as condições estipuladas.

16-004.346-91*78. SERGIO DE OLIVEIRA/16-004.572-91*77. GRETECHEN LYDIA MILLER/16-004.573-91*30. CATALINA ESTELA CALDI. AUTORIZO a locação dos serviços profissionais de natureza artística, propostas nos presentes.

OMISSÃO DE PUBL. DO D.O.M. DE 30.8.91

16-004.300-91*77. AUTORIZO a locação dos serviços profissionais de natureza artística de ALEXANDRE XAVIER DA CUNHA, AYRES NETO GARCIA, CINTIA FERRARA NACARATO, CRISTINA RAPP, FLÁVIO GERALDINI, JEAN DA SILVA REIS, MARLUCE DE SOUZA FERREIRA, MATHEUS HELIO DE ARAUJO, ZHU XIAN HAO, ALEJANDRO WALTER DE LEON LAUNARGA, DENISE DE FREITAS, ADRIANA GARGANO VALLS MARTIN, CESAR LUIS DE ALMEIDA BENTO VIDAL, NEY VASCONCELOS DE CARVALHO, MARIA CRISTINA POLES, ROGERIO ZERLOTTI WOLF, GUILHERME ALONSO BORETO, LUIS ANTONIO EUGENIO AFONSO, LUIS CESAR ENGE RAELE, JOSE EDUARDO FLORES, JOSE DEUSENIL SANTOS, MARCUS CEZAR KLAUTAU BONNA, MICHAEL KENNETH ALPERT, NATAL DE OLIVEIRA, ROBERTO MINCZUK, CARLOS AFONSO SUPLICIO, RENATO MISIUK BARBOSA, LUIZ ALBERTO DA CRUZ, CLÁUDIO PEREIRA CRUZ e ROBERT JOHN SUETHOLZ, para atuarem junto à Orquestra Sinfônica Municipal e Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo, no período de 1.9 a 31.10.91, observadas as condições estipuladas.

16-004.453-91*88. ACHILLE GUIDO PICCHI/16-004.417-91*14. ABEL LUIS BERNARDO DA ROCHA/16-004.416-91*51. SILVIA RICARDINO. AUTORIZO a locação dos serviços profissionais de natureza artística, propostas nos presentes.

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

PRESTAÇÃO DE SERVS. DE NATUREZA PUBLICITÁRIA

16-004.659-90*72. Com fundamento no Contrato SGM 11/90 e Termo de Aditamento SGM 7/90, com a MPM - Propaganda São Paulo S/A., AUTORIZO a emissão da NE, por complementação no valor estimado de CR\$ 34.000.000,00, onerando a dotação própria para fazer face às despesas com serviços de natureza publicitária.

EXTRATO DE TERMO DE O.E.S.

96/91. Proc. 16-002.355-91*98. Contratante: PMSP/TM. Contratada: NILCEIA CLEIDE DA SILVA BARONCELLI. Objeto: execução de serviços para implementação de projeto de informatização do material musical existente no Arquivo Artístico do Teatro Municipal, estimado em 50 toneladas, recuperando as obras por autor, título e instrumento. Prazo de execução: 06 meses. Não haverá reajuste de preços. Valor mensal e Valor Global: Cr\$. 299.000,00 e Cr\$. 1.794.000,00 respectivamente. Nota de Empenho: 60.91.033966.0. Dotação: 25.20.08.48.247.4537.3131.2. Data da ass-

17, 18, 19, 24, e 26.10, as 21 hs.; 15, 22, 29.9; 6, 13, 20 e 27.10.91, as 19 hs., a GOG E MAGOG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para apresentação do espetáculo "NOTÍCIAS SILENCIO SAS", nos termos do art. 12 e § único do art. 6º do Dec. 9.543/71, obedecidas as normas legais e regulamentares.

CESSÃO DO T.B.C. - SALA ARENA

16-004.477-91*46. DEFERIDA a cessão do Teatro Brasileiro de Comédia - sala Arena, nos dias 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31.10; 1, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30.11, as 21 hs.; 6, 13, 20, 27.10; 3, 10, 17, 24.11 e 1.12.91, as 19 hs., a SALTIMBANÇOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.-ME para apresentação do espetáculo "CLITEMNESTRA".

CESSÃO DO TEATRO ALFREDO MESQUITA

16-004.478-91*09. DEFERIDA a cessão do Teatro Alfredo Mesquita, nos dias 14, 15, 21, 22, 28 e 29.9; 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27.10.91, as 17:30 hs., a JOSE LUIZ DE LIRA, para a apresentação do espetáculo infantil "O PIRATA E A BRUXINHA".

Depto. do Patrimônio Histórico

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP: RESOLUÇÃO 20/91

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada em 30 de agosto de 91, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolve, nos termos e para os fins da Lei nº 10032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10236/86, abrir processo de tombamento de acordo com o seguinte perímetro: Partindo-se da confluência da R. Pedro Álvares Cabral com Av. Ipiranga, segue-se por esta Av. até o Largo Mestre de Ayiz, dobra-se a direita e prossegue-se pela Av. Sagres até a Rua Comandante Ismael Guilherme, vira-se a esquerda e segue-se por ela até a R. Afonso Brás, prossegue-se por esta rua até a R. Escobar Ortiz, dobra-se a direita e segue-se por ela até a R. João Lourenço, dobra-se a esquerda e prossegue-se por esta rua até a R. Lourenço de Almeida, vira-se a direita e segue-se por esta rua até a R. João de Moura Andrade, vira-se a direita e segue-se até a Av. República do Líbano e prossegue-se por esta Av., pela Rua Manoel da Nobrega e pela R. Pedro Álvares Cabral até o ponto inicial deste perímetro.

RESOLUÇÃO 21/91

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada aos 30 de agosto de 91, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolve, ratificar a Resolução nº 18/CONPRESP/91, passando o perímetro a ser o seguinte: "Começa na confluência da R. Chico de

Folha n. 50 do proc.
N. 34 de 1997
O funcionário

SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LUSITÂNIA - SOJAL

MOVIMENTO DE DEFESA DA ATUAL LEI DE ZONEAMENTO :ABAIXO-ASSINADO.

OS MORADORES DO BAIRRO JARDIM LUSITÂNIA, QUALIFICADOS E ABAIXO-ASSINADOS, DECLARAM-SE TOTALMENTE CONTRÁRIOS À MUDANÇA NA LEI DE ZONEAMENTO PRETENDIDA PELO PROJETO DE LEI 01-0034/97.

[illegible]

JORNAL DA TARDE - 20.12.95

ENTREI DE 'LARANJA' NESSA HISTÓRIA
(Do vereador José Viviani Ferraz)

Vereador desiste de mudar zoneamento

ELE QUERIA COMÉRCIO EM RUAS DO TUCURUVI, TREMEMBÉ E MOEMA. MORADORES PROTESTARAM

Esta foi a declaração
dêle em 1995
E agora ??!!!

O vereador José Viviani Ferraz (PL) retirou três projetos de lei de sua autoria que mudavam o zoneamento de ruas nos bairros do Tremembé e Tucuruvi, na Zona Norte, e em Moema, na Zona Sul, onde atualmente só podem ser construídos imóveis de uso estritamente residencial. Os moradores protestaram durante audiência pública realizada na semana passada na Câmara Municipal e o vereador pediu a devolução dos projetos, que foi confirmada ontem por funcionários da Assessoria Técnica Legislativa da Câmara.

As mudanças pretendidas na Zona Norte, que constam dos projetos 620 e 621, permitiriam a construção de prédios comerciais na área formada pela Avenida Nova Cantareira e as Ruas Cônego Arnaldo Caiáffa, Eduardo Vicente Nasser e Bento Araújo. Essas ruas só podem ter imóveis de uso estritamente residencial (Z1) e, se os projetos fossem aprovados, seriam alteradas para uso residencial com a possibilidade de comércio (Z2).

O outro projeto que propunha mudanças na Zona Norte alterava o zoneamento da área formada pela Rua São Cleto e pela Estrada do Garaiú, perto do Horto Florestal. O representante da Associação dos Moradores e Amigos da Reserva da Biosfe-

ra do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (Amar), o arquiteto e artista Malcolm Forest, disse que esse projeto causaria um grande impacto ambiental porque transformaria a área de proteção ambiental (Z14) em zona predominantemente residencial (Z9).

O terceiro e último projeto de zoneamento apresentado pelo vereador do PL provocou a reação imediata dos moradores do Jardim Luzitânia, na região de Moema, Zona Sul. A intenção era mudar o zoneamento de uso estritamente residencial (Z1) pa-

ra uso especial (Z8), em que são permitidos serviços em geral.

O vereador José Viviani Ferraz disse que apresentou os projetos a pedido de um morador do Jardim Luzitânia e de um empresário da Zona Norte, cujos nomes não revelou. Ele disse que "pa-

rece" que um grupo empresarial estaria disposto a construir um shopping na esquina da Rua Pedro de Toledo com a Avenida 4º Centenário. Outro grupo queria construir um colégio na Zona Norte.

"Entre de 'laranja' nessa história, porque parece que há outros interesses em jogo", afirmou. "Como não tenho nada a ver com isso, retirei os projetos porque fiquei num fogo cruzado entre os moradores."

Vereador diz que as mudanças foram sugeridas por empresários e moradores

São Paulo, 05 de outubro de 1.997.

Ilmo. Sr.
Des. Dr. Humberto A. Junqueira.
Digníssimo Presidente da Sojal.

Ref.- Projeto de Lei nº 034/97, apresentado pelo
Vereador Viviani Ferraz.

Prezado Senhor:

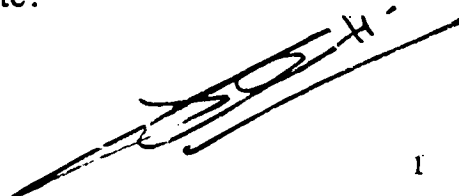
1.-A Comissão de Uso do Solo da Sojal solicitou do signatário da presente comentários e análise jurídica acerca do projeto de lei em epígrafe e bem assim dos fundamentos sobre os quais repousa a "Exposição de Motivos" que o justifica.

2.- Pretende o projeto de lei excluir da Zona-01 a área nele circunscrita, autorizada nessa área a construção de imóveis que seriam destinados à "implantação de atividades pertencentes a categoria de uso de "Serviços", conforme Quadro 7 do Decreto 17.498/81".

Esse projeto, se aprovado, autorizará, por exemplo, a construção de empreendimento comercial, com área construída de até 03(três) vezes a área do terreno.

Considerando que somente um dos terrenos no quadrilátero em referência possui área de $8.621,45m^2$, conclui-se que se poderá ali construir imóvel com área de , pelo menos, $25.864,35m^2$.

Estaria o Jardim Luzitânia em condições de receber o impacto de empreendimento imobiliário de tal porte?



Não bastasse, estaria o já saturado Parque Ibirapuera em condições de receber tal empreendimento?

Caso ocorra a construção que o projeto autoriza, o agradável bosque, localizado em frente da área em exame, que contém centenas de pinheiros, eucaliptos, pitangueiras e outras árvores, todas adultas, será certamente afetado, pois suas árvores perderão sua capacidade vital em face da perda da insolação que a construção certamente acarretará.

Como a Av. IV centenário, a R. Pedro de Toledo, a R. Comandante Ismael Guilherme e a R. do Minho, todas elas vias estreitas, receberão o impacto do aumento do volume de trânsito que certamente esse empreendimento acarretará?

Seria razoável desapropriar áreas verdes do Parque Ibirapuera para alargar essas vias?

O aumento da Taxa de Ocupação da área em exame torna seus terrenos menos permeáveis às águas pluviais. Certamente, os já existentes problemas de escoamento nessa área lindeira ao Parque Ibirapuera, que se inunda com frequência, se agravarão.

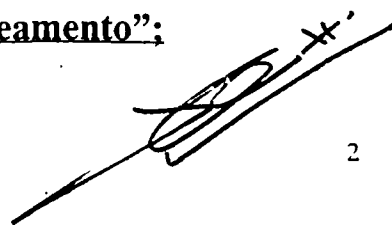
3.- Feitos os breves comentários acima, acerca do alcance do projeto de lei em exame, que apontam problemas de impacto ambiental que devem ser estudados, o signatário passa à análise jurídica dos pressupostos que o justificam.

3.1.- Diz o Sr. Relator do projeto, o Vereador Viviane Ferraz, em sua Exposição de Motivos, que:

a) o “projeto se originou do pleito de moradores do local, que objetivam um melhor uso para a quadra em epígrafe, pois hoje na mesma funciona uma indústria”;

b) que esse estabelecimento fabril estaria “regularmente instalado”;

c) que seu funcionamento seria “anterior à lei do zoneamento”;



Folha n. 55	do proc.
N. 34	de 19 97
O funcionário	

- d) que essa atividade “traz inúmeros incomodos para a comunidade”;
- e) que “estando a empresa com direitos adquiridos a mesma não se propõe ao fechamento das atividades;
- f) que “com a mudança do zoneamento daquela quadra, a referida empresa alteraria com certeza o seu uso”.

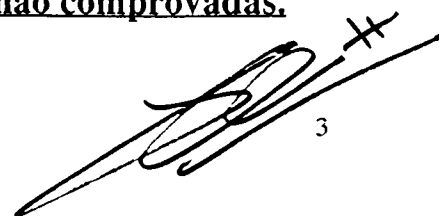
3.2.- Ainda, antes de adentrar na análise dos pressupostos jurídicos do Projeto de Lei em comento, o primeiro reparo que se faz à “Exposição de Motivos” que o justifica é que o mesmo teria sido proposto a pedido de moradores locais.

Ora, quais são esses moradores? A SOJAL - SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LISITÂNIA, entidade que congrega a quase totalidade dos mais de 600(seiscentos) proprietários e moradores desse bairro, desconhece quais seriam aqueles que ter-lhe-iam feito tal proposta, exceto, obviamente, o proprietário do imóvel onde estaria sediada a fábrica, que seria titular de supostos direitos adquiridos de funcionamento.

Em nome da transparência que deve nortear a conduta dos legisladores e governantes no trato da coisa pública, seria conveniente e de oportunidade que o Sr. Viviane Ferraz exibisse a relação dos moradores locais que lhe ensinaram, graças o seu notório espírito público, a inspiração de apresentar esse Projeto de Lei.

Esta iniciativa seria oportuna porque a SOJAL, após consulta promovida junto aos proprietários e moradores locais, seus associados, constatou que mais que 95% (noventa e cinco por cento) deles se posicionam frontalmente contra esse projeto.

3.3.- As afirmações de que no local estaria regularmente funcionando uma indústria, a qual ali estaria instalada antes da edição da Lei do Zoneamento, que seria, portanto, titular de direito adquirido, são no mínimo temerárias porque não comprovadas.



3

Folha n. 56	do proc.
N. 34	de 19 97
O funcionário	Ⓟ

É o que a seguir se verá.

O direito adquirido, tal qual consagrado pela ordem Constitucional de 1.988, somente ocorre e tem eficácia se for gerado por um ato jurídico perfeito ou por um conjunto de atos jurídicos perfeitos, seu pressupostos constitucionais.

Em outras palavras, a indústria que ali funciona somente será titular de direito adquirido se ali se instalou regularmente.

Essa prova, o Sr. Vereador Viviane Ferraz, em nome da verdade e da transparência, terá que necessariamente fazer, pela apresentação da documentação e comprovação do funcionamento regular dessa indústria, contado de data anterior à publicação da Lei do Zoneamento.

Todavia, certamente, não a fará. Pelos seguintes motivos:

- a. O imóvel onde está instalada a indústria foi adquirido pelo Sr. Peter Muranyi, em 30 de setembro de 1.971, da Cia. Química Duas Âncoras, a antiga fabricante da Cera Parquetina, tendo sido essa transação registrada em 22/11/71 no 14º Cartório de Registro de Imóveis da Capital(doc.01);
- b. Esse imóvel foi entregue absolutamente vazio pela Cia. Química Duas Âncoras, conforme atesta a inclusa certidão da 23ª Assembléia Geral Extraordinária dessa sociedade, realizada em 16 de setembro de 1.968, fornecida pela JUCESP, que autorizou a venda do imóvel após sua anterior mudança para o município de Mauá (doc.02);
- c. O imóvel, a partir de então, permaneceu vazio e sem qualquer ocupação por muitos anos, **estando portanto nessa condição quando foi editada a Lei**

do Zoneamento, Lei nº 7.805, de 01 de novembro de 1.972;

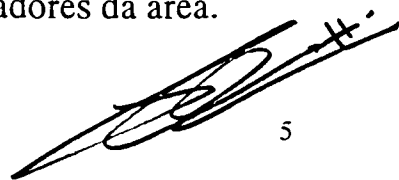
d. Assim, qualquer atividade local, que se destine a outra finalidade que não seja a estritamente residencial, é vedada na forma da Lei do Zoneamento;

d. Em consequência, ainda que exista uma suposta indústria no local, esta foi ali instalada na calada da noite e, especialmente, muito após a edição da Lei do Zoneamento. Por esse motivo, sua atividade é decorrente de ato ilícito, portanto ilegal.

e. Atos ilícitos não geram direito adquirido, porque são viciados na sua origem. É o que ocorre com o caso vertente. A atividade industrial ali desenvolvida, se efetiva, é ilegal, porquanto vedada por lei. Por esse motivo, cumpre à Municipalidade ordenar o seu encerramento.

f. O Sr. Viviane Ferraz, relator do Projeto de Lei em exame, não fez, como seria de se esperar de um homem público, qualquer prova que dê suporte técnico e fundamento às afirmações que fez para justificá-lo, fato que demonstra ser pelo menos imprudente, ou mero "laranja", como já publicamente confessara ao Jornal da Tarde de 20/12/95 (doc. 03), quando apresentara outro projeto ao Jardim Lusitânia e ao Parque Ibirapuera tão nocivo quanto o presente;

g. Aliás caberia ao Sr. Vereador Viviane Ferraz, como o homem público que se supõe deva ser, zelar pelo cumprimento da lei e denunciar o funcionamento irregular do estabelecimento que, como confessa, incomoda os moradores da área.



Folha n.º	58	do proc.
N.º	34	de 19 97
O funcionário	S	

h. O CONPRES, por decisão unânime de seus conselheiros, tornada pública pela Resolução nº 20/91, publicada no Diário Oficial do Município de 04/09/91, resolveu, nos termos da legislação que rege a espécie, abrir processo de tombamento de toda área circundante do Parque Ibirapuera, para que essa área venha a prestar-se, nos termos da lei, de "entorno" de proteção ao Parque Ibirapuera.

Esse fato, de per si, elide o Projeto de Lei em referência e demonstra sua absoluta colisão contra essa proposta legislativa.

Verifica-se daí a completa inoportunidade do projeto de lei em análise, pois, além de segregar uma única quadra de um bairro residencial, para que, nessa área, se possa edificar com taxas de ocupação 03(tres) vezes maiores das taxas hoje autorizadas, essa proposta colide frontalmente com os interesses preservacionistas do Parque Ibirapuera.

São estas as considerações preliminares que, por ora, o signatário tem a apresentar a V.S.

Atenciosamente,



(SOJAL003.DOC.05/11/97).

NUMERO PROTOCOLO 617.891/94-7

FOTOCÓPIAS

ATENDIDO
20 AGO 1997
FOTOCÓPIA

FIRMA: CIA. QUIMICA

DUAS ANCORAS

Folha n.º 60 do proc.
N.º 34 de 1997
O funcionário *Ø*

NIRC: 3530007553-6

INCORPORADA POR

FIRMA: INDUSTRIA

E COMERCIO ATLAN-

TIS BRASIL LTDA.

NIRC: 3520112627-2

389609

N.º



Folha n. 67 do proc.
N. 34 de 1997
O funcionário

48

Sessão de de 24 OUT 88
23 OUT 88 de 196

Documentos de Companhia

CIA QUIMICA DUAS ANCORAS

CAPITAL

ATA EXTRAORDINÁRIA

[Assinatura]

ADVOÇACIA OLIVEIRA GERMANO

Advogados
CYRO E. DE OLIVEIRA GERMANO
NÚNZIO CALABRIA
THEODORO CARVALHO DE FREITAS
LUIS ROBERTO SEVERO LEBEIS
MANOEL J. DOS SANTOS CABRAL
ARACY A. LEME KLABIN

Folha n.º 62 do p.
N.º 34 de 199
O funcionário, *21/10/68*

Escritório em São Paulo:
PCA, PE, MANOEL DA NOBREGA, 21 - 17.º AND.
(antigo Largo do Tesouro)
Telefones: 32-5043 - 33-3635 e 37-4589
Endereço Telegráfico: OLIGER
Correspondente em Brasília: SOBRAD

Exmo. Sr. Presidente e Demais Membros da Junta Comercial do -
Estado de São Paulo.

24.10.68
Aracy

COMPANHIA QUÍMICA "DUAS ÂNCORAS", com sede
nesta Capital na Avenida IV Centenário, 799, cujos atos consti-
tutivos ofram arquivados nessa Junta sob nº 19.877, em sessão -
de 14 de janeiro de 1944 e com o último arquivamento de seus -
atos feito em 8/7/68, sob nº 379.928, inscrita no C.G.C. - MF -
sob nº 6.140.067, do Ministério da Fazenda, por seu procurador
e advogado abaixo assinado, conforme instrumento de procuração
incluso (doc.1), vem, pela presente, requerer o arquivamento -
nessa Junta, da cópia autêntica da ata da 23ª Assembléia Geral
Extraordinária da sociedade, realizada em 16 de setembro de -
1968, a qual autorizou a diretoria a promover a venda de imó -
veis de propriedade da sociedade, localizados nesta Capital, -
juntando para tanto o comprovante de quitação da Contribuição -
Sindical, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao -
I.N.P.S., e Certidão de Quitação de Imposto de Renda, bem como
fotócopias das Carteiras Modelo 19 dos diretores estrangeiros -
reeleitos.

A suplicante oferece mais 7 vias autêntica
das da referida ata, requerendo sua devolução devidamente autên-
ticada por essa Junta;

Nestes termos;
P.Deferimento:

São Paulo, 14 de outubro de 1968

pp. Núncio Calábria

24.10.68
Aracy
8 vias
Total 12,00
25,00
37,00
59,00

TAXA DE CADASTRO PAGA EM 20/9/68 arquivado sob
nº 387.570 em 25/9/68 - 3ª Turma de Vogais.

- T.C. Leupostor e INPS-68. Fil.

PREZ. Capital

PRAZO 50 anos

MONST. 19.877 - 14-1-44-

VALOR 580.018 - 8.7-68-

Capta 920.000.00

14-22/10-68
Selv.

E. Turma

Rel. de fundam.

L.O. 23/10/68

Alam



Cadastro Geral de Contribuintes nº. 61.140.067

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1968.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e sessenta e oito, às deus horas, em sua sede social, na rua José Getúlio nº. 78/90, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Química Duas Âncoras, abaixo assinados. Na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência o Diretor Presidente Dr. Fernando do Edward Lee, que convidou a mim Hugh Muir Thomas para secretário, ficando assim composta a mesa. Verificado pelo Livro de Presença estarem presentes acionistas representando o número legal, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos e determinou a mim secretário que lêsse os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 7, 10 e 11 de setembro de 1968 e no Diário Comércio e Indústria dos dias 7, 10 e 11 de setembro de 1968, o que foi feito. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que, em conformidade com os editais de convocação referidos, publicados de acordo com o disposto no art. 88 do decreto-lei nº 2627 de 26/9/1940, se passasse à apresentação, discussão e votação do item "a" da ordem do dia, tendo por objeto Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a alienação ou compromisso para a venda de imóveis de propriedade da sociedade, proposta aquela resultante da reunião da Diretoria realizada em 30 de agosto de 1968. O Sr. Presidente, a seguir, determinou a mim secretário que procedesse à leitura da proposta em apêço, assim como do parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "São Paulo, 30 de agosto de 1968. Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia Química Duas Âncoras vem lhes propor sejam alienados ou compromissada a venda dos seguintes imóveis de propriedade desta sociedade: a) - o terreno situado no 30º distrito de Santo Amaro, na Capital do Estado de São Paulo, com área irregular de 30.000 metros quadrados, desmembrado da gleba da "Varzea do Morumbi", quinhão que recebeu o título Q localizado entre a Av. Marginal e a Rua Itapura; imóvel este objeto da transcrição nº. 103.990, feita em data de 10 de julho de 1961, da 11ª Circunscrição Imobiliária da Capital; b) - o imóvel situado na Varzea do Ibirapuera, na Capital do Estado de São Paulo, com área de 8.700 metros quadrados aproximadamente, localizado na Av. IV Centenário, 799, imóvel este objeto das seguintes transcrições: nº 29.160 de 7 de maio de 1923, nº 52.251 de 17 de janeiro de 1927 e nº 18.385 de 9 de setembro de 1935 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital. Solicitamos, por outro lado, seja esta Diretoria autorizada a proceder à alienação ou ao compromisso referidos, pelos melhores preços e condições que vierem a ser oferecidos, devendo a sociedade na transação ser representada na forma de seus estatutos legais. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. A Diretoria - "Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários, membros do Conselho Fiscal da Companhia Química Duas Âncoras, tendo tomado conhecimento da proposta feita pela Diretoria em trinta de agosto de 1968, desta sociedade, no sentido de serem alienados ou compromissada a venda de dois imóveis de propriedade da sociedade, tendo procedido a criterioso exame, concluem tratar-se de medida que visa proteger, realmente os interesses da sociedade. Desta forma recomendam favoravelmente e aconselham seja aquela proposta aprovada pela assembleia geral extraordinária dos senhores acionistas a ser oportunamente convocada. São Paulo, 2 de setembro de 1968. (as.) Demétrio Arenaro, João Batista de Andrade - Jamil Jorge". Procedida a leitura da Proposta da Diretoria, assim como do parecer do Conselho Fiscal, foi a mencionada proposta submetida à discussão e, posta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, tendo-se abs-

(cont.)

tido de votar os legalmente impedidos. Em face dessa aprovação, ficou a Diretoria autorizada a alienar ou compromissar a venda dos referidos imóveis, na forma constante de sua proposta. O Sr. Presidente tomou a palavra, em nome da Diretoria da sociedade, agradeceu a prova de confiança demonstrada pelos Srs. Acionistas na administração dos bens sociais. Passando ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, para tratar de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a assembleia, sendo suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e tendo sido achada conforme, foi aprovada por unanimidade, tendo a diretoria ficado autorizada a extrair cópias fiéis que se fizessem necessárias para os fins de direito. Em todas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Fernando Edward Lee - Presidente, Hugh Muir Thomas - Secretário; Cyro Emygdio de Oliveira Germano - por Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda., Hugh Muir Thomas, Eric Hutchison Binnie, John Edward Peel, Charles John Cross, Norman Pickering, Martin Trevor Craven. Declaramos estar conforme o original. São Paulo, 16 de setembro de 1968. Fernando Edward Lee - Presidente, Hugh Muir Thomas - Secretário.

Fernando Edward Lee
Fernando Edward Lee

Hugh Muir Thomas
Hugh Muir Thomas

SELO ESTADUAL
PAGO POR VERBA

TABELIONATO VEIGA
(SÃO PAULO - R. LIBERQ BADARÓ, 293 - LOJA G)

Assinatura de *Fernando Edward Lee*
Hugh Muir Thomas - 2
SÃO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 1968

Em test. da verdade

[Signature]



CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da Turma de Vogais, datada de 24 OUT 1968, foi registrado hoje sob n.º 389.629/10, em São Paulo, 24 OUT 1968.

PERCIVAL LEITE BRITO
Secretário Geral

Jimile Tranjan Malheiros
Secret. de Geral Substituto

Folha n.º 66
 N.º 24
 O funcionário

PRESENCIA DOS ACIONISTAS

23ª Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 16 de setembro de 1968,
 de acôrdo com a publicação no Diário Oficial dos dias 7, 10 e 11 de setem-
 bro de 1968.

Nº de Ordem	Assinatura do Acionista ou do procurador	Nacionalidade	Residência	Nº de Ações	Nº de votos
1	Ind. e Com. Atlantis Brasil Ltda. Dr. Cyro Emygdio de Oliveira Germano	brasileira	R. José Getúlio, 78/90	584.948	584.948
2	Hugh Muir Thomas	britânica	Al. Gabriel Monteiro da Silva, 2050	1	1
3	Eric Hutchison Binnie	britânica	R. Votuverava, 120	1	1
4	John Edward Paol	brasileira	R. Cde. de Porto Alegre, 187	1	1
5	Charles John Cross	brasileira	R. Prof. Muniz, 580	1	1
6	Norman Pickering	britânica	R. Honorato Faustino, 163	1	1
7	Martin Trevor Craven	britânico	R. Oscar Pereira da Silva, 90	1	1
				584.954	584.954

SELLO ESTADUAL
 PAGO POR VERBA

TABELIONATO
 EST. PAULO DE FREITAS
 12 de setembro de 1968

Encerrada às 12 horas, com o comparecimento dos acionistas acima

Hugh Muir Thomas
 Secretário



ADVOCACIA OLIVEIRA GERMANO
PÇA. PE. MANOEL DA NÓBREGA, 21 - 17.º ANDAR
(ANTIGO LARGO DO TESOURO)
FONES: 32-3043 - 32-3435 - 37-4588
END. TELEGRÁFICO: OLIGER
SÃO PAULO - BRASIL

PROCURAÇÃO

COMPANHIA QUÍMICA DUAS ÂNCORAS, sediada nesta Capital do Estado do São Paulo, à Rua José Getúlio, 78/90, por seus representantes legais, para o fim especial de representá-la perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.....

por este instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seus bastantes procuradores CYRO EMYGDIO DE OLIVEIRA GERMANO, que também assina somente CYRO E. DE OLIVEIRA GERMANO, NÚNZIO CALÁBRIA, THEODORO CARVALHO DE FREITAS, LUÍS ROBERTO SEVERO LEBEIS, MANOEL JOSÉ DOS SANTOS CABRAL, brasileiros, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n.os 4663, 6413, 11.762, 13.581, e 16.998, respectivamente, com escritório nesta Capital na praça Pe. Manoel da Nóbrega, 21, 17.º andar - cj. 171, sócios da Advocacia Oliveira Germano sociedade civil registrada sob n.º 20 (vinte), na O. A. B. mesma Seção, RUY CESAR NUNES PEREIRA, CARLOS EDUARDO DE BARROS BARRETO e GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal sob n.º 234, 182 e 291, respectivamente, residentes e domiciliados em Brasília, no Setor Comercial Sul, Projeção 8, Edifício Central 4.º e ARACY AUGUSTA LEME KLABIN, brasileira, desquitada, residente à Rua Manguarí, 154 nesta Capital, advogada inscrita na mesma Seção de São Paulo da O. A. B. sob n.º 16.655, aos quais confere(m) os poderes "ad judicia et extra" e mais os de confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações em inventários ou arrolamentos, podendo agir conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação supra, inclusive substabelecer o que tudo dará(ão) por bom, firme e valioso. Ficam, também, com os mesmos poderes supra os solicitadores Acadêmicos, JOSÉ LUIS MARCONDES DE SOUSA PEREIRA (O. A. B. 10.451) e CARLOS REGIS BEZERRA DE ALENCAR PINTO (O. A. B. 10.987) e o Estagiário Acadêmico PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA (O. A. B. 334), brasileiros, maiores, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra.

São Paulo, 27 de setembro de 1979.

Cia. Química Duas Âncoras



TABELIONATO VEIGA
SÃO PAULO - R. LIBERO RABELO, 293-1919
SÃO PAULO, 27 DE OUTUBRO DE 1979
Selo Estadual Pago por Verba

No 368884



28 NOV 1957

Sessão de _____ de _____ de 196_____

Documentos de Companhia

CIA QUINCA DUAS ANCORAS

CAPITAL

ATA EXTRAORDINARIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
12 de Julho de 1997

JUL - 4 1997

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que a presente cópia "XEROX" foi extraída
do original arquivado sob número e data atampados
mecanicamente.
COPIA
AUTENTICA
ROMÃO CRISTIANO
Secretário Geral

F

34 69 97

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

082758

3

28/11/67

[Handwritten signature]

A COMPANHIA QUÍMICA "DUAS ÂNCORAS", com sede nesta Capital à Av. IV Centenário nº 799, com atos constitutivos arquivados nessa Junta sob nº 19.877 em sessão de 14 de janeiro de 1944, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.140.067, por seu Diretor abaixo assinado, juntando, sete vias da Ata da 21ª. Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1967, bem como a Certidão negativa do Imposto de Renda para o presente exercício e o Certificado de Regularidade de Situação de INPS, requer o arquivamento da 1ª. via e a devolução das demais devidamente anotadas, para os devidos fins de direito.

JUNTA COMERCIAL
NOV 1967
PROTÓCOLO

Nestes Termos
P.Deferimento

São Paulo, 21 de novembro de 1967

[Handwritten signature]
Hugh Muir Thomas

TABELIONATO FLEURY

13.º OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature]

21 NOV 1967

NOT. 13.º - 13.º OFÍCIO DE NOTAS

S. Paulo
F. Fleury
[Handwritten signature]

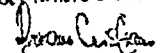


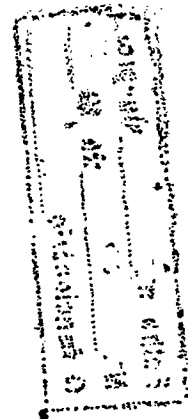
813-70151 R.3

JUL -4 1997

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que a presente cópia "XEROX" foi extraída
do original arquivado sob número e data estampados
mecanicamente.

COPIA
AUTENTICA


ROMANO CRISTIANO
Secretário Geral



COMPANHIA QUÍMICA "DUAS ANCORAS"

Salvamento Geral de Contribuintes nº 21.140.067

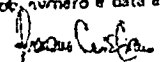
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 27 DE OUTUBRO DE 1967

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de ano de hum mil, novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, em sua sede social, na Avenida IV = Centenário nº 799, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Química "Duas Ancoras", abaixo assinados. Na forma dos estatutos sociais, assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Fernando = Edward Lee, o qual convocou a mim Hugh Muir Thomas, para Secretário, ficando assim composta a mesa. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de acionistas representando o número legal o Sr. Presidente = declarou instalados os trabalhos e determinou a mim Secretário, que lêsse os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de = São Paulo e edição dos dias 17, 18 e 19 de outubro de 1967 e no Diário = Comércio e Indústria, edição dos dias 18, 19 e 21 de outubro de 1967, o que foi feito. Em seguida o Sr. Presidente determinou que, em conformidade com os editais de convocação referidos, publicados de acordo com o disposto no art. 28, do decreto-lei nº 2627 de 26/9/1940, se passasse a apresentação, discussão e votação do item "a" da ordem do dia, ou seja, a mudança da sede social da Avenida IV Centenário, 799, Ibirapuera para a Rua José Getúlio, 78/90, Aclimação, na Capital do Estado de São Paulo, depois de discutida pelo plenário, foi aprovada unanimemente, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente = determinou passar-se ao item "b" da ordem do dia, ou seja, abertura de novos estabelecimentos, um deles na Avenida Padre Anchieta nº 252, no = Município de Santo André, Estado de São Paulo, destacando-se um capital de NCr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) e outro na Rua = Luiz Mariani nº 85 no município de Mauá, no Estado de São Paulo, destacando-se um capital de NCr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), endereços estes para onde se transferirá o estabelecimento fabril atualmente na Avenida IV Centenário nº 799, na Capital do Estado de São Paulo, o que após ser discutido pelo plenário foi aprovado unanimemente, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estando aprovadas as duas proposições foi alterado o artigo 1º dos Estatutos Sociais que passa a ter a seguinte redação. Artigo 1º - A Companhia Química "Duas Ancoras", que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor, é uma sociedade anônima com sede nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Getúlio, 78/90, tendo sido constituída pela escritura pública de 7 de janeiro de 1944, lavrada nas notas do 2º Tabelião de São Paulo, livro 708, fls. 82 e arquivada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 19.877, em sessão de 14 de janeiro de 1944, com posteriores modificações. - Parágrafo 1º.- Para os seus estabelecimentos industriais continuará a usar o título "Fábrica Duas Ancoras", com ou sem emblema. - Parágrafo 2º.- A Companhia poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências, estabelecimentos e representantes no país e no estrangeiro, na forma que a diretoria deliberar, continuará a manter a filial do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para a qual se destaca o Capital de NCr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), e dois estabelecimentos fabris, um no município de Santo André, no Estado de São Paulo, para o qual se destaca o Capital de NCr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) e outro no município de Mauá, no Estado de São Paulo, para o qual se destaca o Capital de NCr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), o que foi aprovado pelo plenário unanimemente, abstenendo-se de =

JUL -4 1997

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que a presente cópia "XEROX" foi extraída
do original arquivado sob número e data estampados
mecanicamente.
COPIA
AUTENTICA



ROMANO CRISTIANO
Secretário Geral

34 71 97

Continuação

votar os legitimamente impedidos. quanto ao item "c" da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso = para tratar de algum assunto de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembleia, sendo suspensa a sessão pelo tempo necessario a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e tendo sido achada conforma, foi aprovada = por unanimidade, tendo a diretoria ficado autorizada a extrair as cópias fiscais que se fizessem necessarias para os fins de direito. (a) = Fernando Edward Lee - Presidente - Hugh Muir Thomas - Secretário - = Cyro Emygdio de Oliveira Germano - pela Industria e Comercio Atlantis Brasil Ltda. - Thomas William Laveritt - Hugh Muir Thomas - Eric = Hutchison Binnie - John Edward Peel - Charles John Cross e Norman = Pickering - Declaramos estar a presente conforme o original.-

Fernando Edward Lee
H. R. Thomas
13

H. R. Thomas
ERIC HUTCHISON & NNIE

TO FLEURY



CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que a primeira via d'isto documenta. por decisão de 30 Turno de Vaga, emitida de 20 NOV 1927 foi registrada hoje sob n.º 366 323
São Paulo, 30.11.27

PERCEVAL LEITE JUNTO
Secretário Geral

MONATO FLEURY
15 - OFFICIO DE NOTAS
RUA DE SANTO ANTONIO N.º 114

Fernando Edward Lee
Hugh Muir Thomas
Eric Hutchison Binnie
São Paulo, 30.11.27
Em test. de verdade
JULIO CARLOS JUNIOR Adv

F. Leo

JUL - 4 1997

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que a presente cópia "XEROX" foi extraída
do original arquivado sob número e data estampados
COPIA
AUTENTICA mecanicamente.



Romano Cristiano
ROMANO CRISTIANO
Secretário Geral

PRESENÇA DOS AÇIONISTAS

21ª Assembléa Geral Extraordinária realizada em 27 de Outubro
de 1967 de acôrdo com a publicação no Diário Oficial dos dias
17, 18 e 19 de Outubro de 1967.

Nº da Ordem	Assinatura do Acionista ou do procurador	Nacionalidade	residência	nº de ações	nº de votos
1	Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.	brasileira	R. José Getúlio, 72/20	438.710	438.710
	Cyro E. de Oliveira Germano				
2	Thomas William Leveritt	britânica	R. Laerte Assunção, 83	1	1
3	Hugh Muir Thomas	britânica	R. Cons. T. Homem, 45	1	1
4	Eric Hutchison Binnie	britânica	R. Teviot, 210	1	1
5	John Edward Peel	brasileira	R. Conde de Porto Ale- gre, 187	1	1
6	Charles John Cross	brasileira	R. Prof. Muniz, 580	1	1
7	Norman Pickering	britânica	R. Honorato Faustino, 163	1	1
				438.716	438.716

Encerrada às 15,00 horas com o comparecimento dos acionistas acima

[Handwritten signature: Hugh Muir Thomas]

[Handwritten signature: Hugh Muir Thomas]
Hugh Muir Thomas
Secretário





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de novembro de 1997

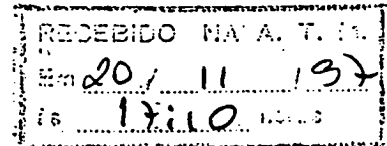
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

226/97

15 - DOCREC
15-0256/1997

Folha n.º 73 do proc.
N.º 34 de 19 97
O funcionário *Φ*



Senhor Presidente

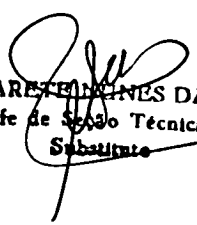
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

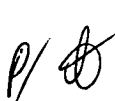
celso fita
CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/11/97


MARGARET MENDES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica ID
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21/11/97 às 18:30 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	74	do proc.
N.º	34	de 19 97
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 34/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0693/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 226/97.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha n.º 75 do proc.

N.º 34 de 1997

O funcionário

CÓPIA

Folha de informação n.º 04

Do Memo. ATL III n.º 110/97.

em 03/03/97 (a)

ROSÂNEA G. L. GLODER

AUTOS : Memo. ATL III n.º 110/97

INTERESSADO : SGM/ATL
er. Viviani Ferraz

LOCAL : Jardim Lusitânia

ASSUNTO : Zoneamento

11
n.º 1997-0.212-3070
Ass. João
FILOMENA G. A. L. GLODER

INFORMAÇÃO N.º 066/97/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

Trata-se de Projeto de Lei n.º 01-0034/97, do Vereador José Viviani Ferraz, alterando o zoneamento de uma quadra no Jardim Lusitânia, hoje integrante da zona Z1-018, para Zona de Uso Especial Z8.

Nesta Z8 seriam admitidos exclusivamente os usos de serviços com coeficientes de aproveitamento do solo iguais a 3.

A quadra em questão é ocupada por residências e pelas edificações remanescentes da antiga Indústrias Parquetina.

Não resta dúvida que, aprovado este Projeto de Lei, imediatamente ocorrerá uma renovação na área, com verticalização e adensamento de atividades terciárias.

Esta possibilidade teria como reflexo imediato a desvalorização ambiental e imobiliária da vizinhança que, permanecendo como Z1, conviveria com os inconvenientes do adensamento nesta única quadra.

Na verdade, sem alterações no zoneamento, as edificações industriais existentes poderiam abrigar novos usos mais compatíveis com a vizinhança residencial, ou mesmo serem substituídas por usos residenciais R1 (residências unifamiliares) ou R3-03 (vilas) permitidos em Z1.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha n.º 76 do proc.
N.º 34 de 19 97
O funcionário AB

CÓPIA

Folha de informação n.º 55

Do Memo. ATL III n.º 110/97

em 03 03 97 (a) J

Além disso, no momento em que as alterações de zoneamento são analisadas sob a ótica das Operações Interligadas, seria um contrasenso permitir que a legislação de uso e ocupação do solo induzisse à uma valorização imobiliária tão particularizada.

Por este motivos julgamos conveniente o veto ao presente Projeto de Lei, caso este venha a ser aprovado pela Câmara Municipal.

É a informação.

São Paulo, 28/02/97

Marco Antonio Baldoni

Arq. MARCO ANTONIO BALDONI
SEMPLA/DEPLANO/CDL

Folha n.º 12
n.º 1997-0.212-307-0
Ass. GL

FILOMENA G. A. L. GLODER
SEMPLA / DEPLANO

MAB/fga

*Deplano
in Diretor*

*Encaminhando manifestar
deste Departamento, logo ter
encaminhado*

St. 03, 03, 97

HUE

1160

1997-0.212-307-
Ass. *lolo*

FILOMENA G. A. L. GLODER
SEMPLA / DEPLANO

Folha n. 77 do pr
N. 34 do 199
O funcionário *Q*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação n.º -06-

Do Memorando ATL III n.º 110/97 em 03/03/97 (a) *Amf*
Ana Maria F. Nicotides . .
Aux. Téc. Adm.
Sempla / Deplano

AUTOS : Memorando ATL III n.º 110/97
INTERESSADO : SGM/ATL
Vereador José Viviani Ferraz
LOCAL : Jardim Lusitânia
ASSUNTO : Zoneamento

CÓPIA

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/125/97

SEMPLA/AJ
Sra. Chefe de Assessoria Jurídica

A vista do parecer técnico deste Departamento,
somos pelo veto total à propositura ora apresentada.

São Paulo, 03 de Março de 1997

D. S. Netto
DOMINGOS THEODORO AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

amfn/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação n.º 14

Do proc. n.º 1997-0.212.307-0 em 24/10/97 (a) Lido

FILOMENA G. A. L. GLODER
SEMPLA / DEPLANO

AUTOS : Proc. n.º 1997-0.212.307-0 (Memo.ATL 2.694/97)
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL : Distrito Moema - Zoneamento
ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 34/97
Vereador José Viviani Ferraz

INFORMAÇÃO N.º 318/97/SEMPIA/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

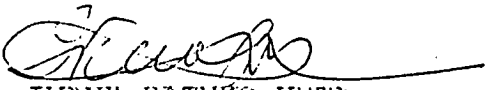
A comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo solicita, no presente, manifestação técnica desta Secretaria sobre o Projeto de Lei n.º 34/97, de autoria do Legislativo, a fim de melhor subsidiar as decisões a serem tomadas pela referida comissão.

Anexamos para tanto, cópia do parecer elaborado por este Departamento na ocasião em que SGM/ATL solicitava pronunciamento desta Secretaria sobre o mesmo projeto.

O parecer deixou claro o posicionamento deste Departamento perante ao projeto de lei em análise, tendo em vista o seu caráter absolutamente casuístico, completamente isolado de todo o contexto do entorno. Baseado neste parecer, esta Secretaria manifestou-se pelo veto total ao projeto apresentado.

É a nossa informação.

São Paulo, 24/10/97


Arg. IVANY HATURÓ UETA
SEMPLA/DEPLANO/CDL

IHU/fga



Folha n°. 79 do proc.
N°. 34 de 19 97
O funcionário *AB*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação nº -15-

Do Processo nº 1997-0.212.307-0 em 27/10/97 (a)

*Ass. Maria F. Arcornades
Ass. Téc. Adm.
Sempla / Deplano*

*PAULO ROMERA
SEMPLA / AARR*

AUTOS : Processo nº 1997-0.212.307-0
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL : Distrito Moema - Zoneamento
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 34/97
Vereador José Viviani Ferraz

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/716/97

SEMPLA
Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos manifestação deste Departamen-
to.

São Paulo, 27 de Outubro de 1997

Dom. S. Netto
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

/amfn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 80 do proc.
N.º 34 de 19 97
O funcionário *AS*

Folha de informação n.º 16

o Processo n.º 1997-0.212.307-0

em 31, 10, 97 (a) *Clarence*

Clarence
Clarence Soares Correa
Chefe de Administração Geral L.
- SEMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 34/97
Vereador José Viviani Ferraz

SGM / ATL

Senhora Assessora

Retornamos o presente, com a manifestação
do Departamento de Planejamento e Normatização Territo
rial - DEPLANO.

S.P. 31 de outubro de 1997.

RÓDRIGO GARCIA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Planejamento

/csc.



Folha n.º 81 do proc.
N.º 34 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO "P" 07 - RPS
07-0065/1997

*aprovado
17-12-97*

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 34/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, teve parecer dado pela legalidade pela Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo para adaptá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

CONSIDERANDO que a propositura transforma em Zona de Uso Z8 apenas uma quadra, delimitada pela Avenida IV Centenário e Ruas Pedro de Toledo, Comandante Ismael Guilherme e do Minho.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, em seu Art. 35 diz que quando a proposta de alteração nos perímetros de zona de uso não for originária dos órgãos técnicos da Prefeitura, deverá contar com a anuência expressa de 2/3 (dois terços) do número de proprietários dos lotes atingidos pelo projeto de alteração e que esses proprietários representem, no mínimo 2/3 (dois terços) da área total atingida pelo referido projeto.

CONSIDERANDO que a quadra em questão possui apenas 8 (oito) lotes e que existe um abaixo assinado com 6 (seis) proprietários contrários à propositura.

CONSIDERANDO que o CONPRESP abriu processo de tombamento, de acordo com sua Resolução 20/91, e que inclui a quadra em que se pretende alterar o zoneamento.

REQUEREMOS, assim, que seja determinado o retorno deste projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que ela se pronuncie novamente sobre o Projeto de Lei em questão.

São Paulo, 28 de novembro de 1997

[Assinatura]
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÓPIA

17

SEÇÃO DE REVISÃO

18 DEZ 1997 ★

CÓD. 0522 - DT. 10 -

A Com. de Pol. Urbana

18/12/97

LUIZ ALBERTO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cade - A.T.M.

À Comissão de Constituição
e Justiça.
Em 29/12/97



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97 às 18:15hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala de _____ da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEQUE FLS. 82 a 89

Em 18/3/98
M

SOJAL - Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim

Rua Gandavo, 577 - Vila Mariana - 04023-001 - São Paulo - SP - Fone: 549-1693
Registrada no 7º Cartório de Títulos e Documentos sob o número 12.485 - CGCMF 01.326.083/000176

Folha n.º	82	do proc
N.º	34	de 19 97
Assinatura	<i>M</i>	

São Paulo, 19 de fevereiro de 1998

Ilustríssimo Senhor

Vereador Nelo Rodolfo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Tombamento do Parque do Ibirapuera e do Jardim Lusitânia,
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

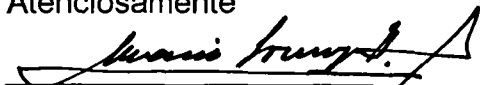
Prezado Senhor Presidente,

Fazemos referência às Resoluções do CONPRES aprovadas na Reunião do Conselho de 18/12/97: a de nº 6/97, decidindo pelo tombamento do Parque do Ibirapuera e de áreas adjacentes, como proposto pela Resolução de nº 20/91 daquele órgão; inclusive de parte do Jardim Lusitânia; e a de nº 7/97, propondo o tombamento do restante da zona Z1-018, na qual se situa o nosso Bairro. Para informação de V.Sa. anexamos à presente cópias das duas Resoluções mencionadas, publicadas no D.O.M. de 20/12/97.

Nesta oportunidade fazemos um apelo ao verdadeiro espírito público que norteia a sua atuação na Câmara Municipal de São Paulo, para que, não apenas nessa Casa, mas também na Secretaria das Administrações Regionais, as autoridades envolvidas e os seus colaboradores tomem conhecimento daquelas decisões, fazendo-as respeitadas e obedecidas em todos os níveis administrativos, como única forma de serem preservadas a integridade ambiental do Parque do Ibirapuera e as características estritamente residenciais do Jardim Lusitânia.

Contamos com a intervenção de V.Sa. a favor da qualidade de vida na Cidade de São Paulo e no Jardim Lusitânia. Agradecemos a atenção que nos é dispensada e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Mario Lorenzetti, Arquiteto
Vice-Presidente

*Carigo, hoje.
Encaminha-se à Comissão
de Política Jurídica para
conhecimento.
16/3/98*

EDISON REAUGIO DE SANTO
Chefe de Gabinete
Presidência

Sra. Diretora do DT-7

O assunto em questão é referente ao PL 34/97 que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça. Propomos, pois, que a presente informação seja encaminhada à AT-1.

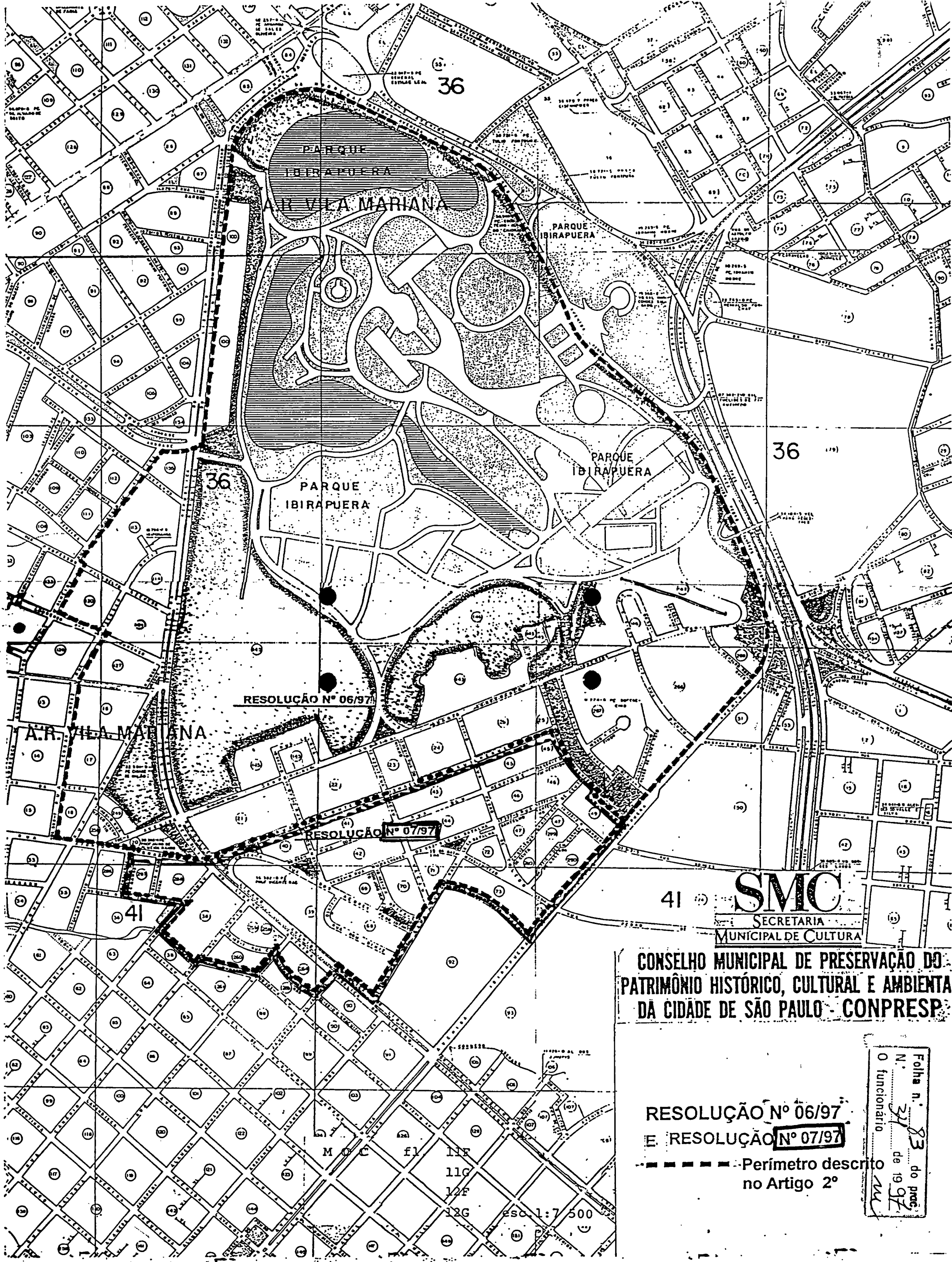
Roberto Carvalho Rochlitz
Assessor Técnico Supervisor

À AT.1 - Senhor Chefe,
Encaminho a Vossa Senhoria, conforme despacho supra.

16.03.98

Leila Xavier Machado
Diretor Técnico do Dept.o DT. 7

*Junto-se ao PL.
34/97
17/3/98.*



RESOLUÇÃO Nº 06/97

RESOLUÇÃO Nº 07/97

SMC

SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

**RESOLUÇÃO Nº 06/97
E RESOLUÇÃO Nº 07/97**

----- Perímetro descrito
no Artigo 2º

Folha n.º 83 do proc.
N.º 34 de 1997
O funcionário
MC

M O C fl. 11F
11G
12F
12G
esc. 1:7 500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

RESOLUÇÃO 06/CONPRESP/97

Por decisão da unanimidade dos Conselheiros presentes à Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 1997, nos termos e para os fins da Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86 e, em complementação ao decidido pela Resolução n.º 20 de 30 de agosto de 1991, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tombar o Parque do Ibirapuera e áreas residenciais adjacentes, visando a preservação de seu valor histórico, cultural, ambiental e urbanístico.

Artigo 2º - A área tombada por esta Resolução, conforme planta anexa, está contida no perímetro assim descrito:

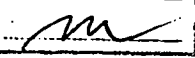
Inicia na confluência da Avenida Pedro Álvares Cabral com Avenida Ibirapuera, Avenida Ibirapuera, Largo Mestre de Aviz, Avenida Sagres, Rua Comandante Ismael Guilherme, Rua Afonso Braz, Rua Escobar Ortiz, Rua João Lourenço, Rua Lourenço de Almeida, Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, Avenida República do Líbano, Rua Manuel da Nóbrega, Avenida Pedro Álvares Cabral até o ponto inicial.

Artigo 3º - O disposto nesta Resolução, aplica-se aos seguintes elementos existentes no interior do perímetro descrito no artigo 2º.

- a) O atual traçado urbano, representado pelos logradouros públicos;
- b) A vegetação de porte arbóreo e os ajardinamentos públicos e particulares que assim definem e preservam a área permeável do perímetro;
- c) A volumetria do conjunto das edificações existentes que assim definem e preservam a densidade populacional da região.

Artigo 4º - Ficam determinadas as seguintes diretrizes para toda e qualquer edificação a ser implantada ou reformada dentro do perímetro tombado:

- a) O coeficiente de aproveitamento máximo, a taxa de ocupação máxima, recuos mínimos e demais parâmetros físicos previstos na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo para a zona de uso Z1, bem como as atividades e categorias de uso assim permitidas;
- b) A altura máxima de 10 (dez) metros, medida a partir do nível médio da testada do lote, no seu alinhamento, até o ponto mais alto da cobertura da edificação, assim definido em projeto;

Folha n.º	85	do proc.
N.º	32	de 13
O funcionário		

c) A obrigatoria observância das restrições contratuais previstas no artigo 39 da Lei 8.001/72, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei 9.846/85, quando forem mais restritivas que as determinadas na legislação urbanística municipal.

Artigo 5º - Os projetos de novas construções, reformas, pequenas reformas, restaurações, regularizações, reformas ou modificações de gradis e muros de fecho ou de divisas, desdobro ou remembramento de lotes, dependerão de exame, orientação e aprovação prévia do CONPRESP.

Artigo 6º - Os cortes ou podas de espécies arbóreas, modificações em áreas ajardinadas, públicas ou particulares e, alterações no atual traçado urbano, dependerão de autorização prévia do CONPRESP.

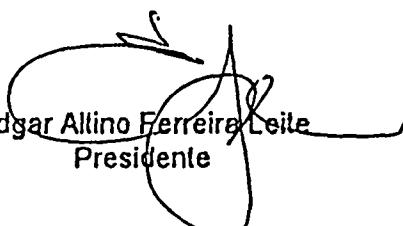
Artigo 7º - A implantação de equipamentos de infra-estrutura ou mobiliário urbano e de anúncios indicativos ou de publicidade nos corredores de usos diversos do residencial, será objeto de regulamentação específica aprovada por Resolução e autorização prévia do CONPRESP.

Artigo 8º - A edificação existente, da antiga Indústria Parquelina, não é tombada por esta Resolução, ficando outrossim, toda e qualquer intervenção nesse imóvel, como reformas, adaptações, demolições, novas construções, projetos de nova destinação ou promoção de eventos temporários, subordinadas obrigatoriamente às disposições desta Resolução, especialmente às contidas no artigo 4º e, aprovação prévia do CONPRESP.

Artigo 9º - Fica ressalvada a continuidade dos planos, projetos, serviços e obras em desenvolvimento pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes da Secretaria do Verde e Meio Ambiente em toda a área do Parque do Ibirapuera.

Artigo 10 - O presente tombamento dispensa a aplicação da área envoltória de que trata o artigo 10 da legislação supra mencionada.

São Paulo, 18 de dezembro de 1997.


Edgar Allino Ferreira Leite
Presidente

Votos Favoráveis:

Antônio Ivo Pezzolli

Edgar Allino Ferreira Leite

José Eduardo Ramos Rodrigues

Marcos José Carrilho

Maria Aparecida Toschi Lomônaco

Maria Crislina Lopes Victorino

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

RESOLUÇÃO 07/CONPRESP/97

Por decisão da maioria dos Conselheiros presentes à Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 1997, nos termos e para os fins da Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86 o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir o processo de tombamento de área do Jardim Lusitânia, inserida no perímetro da Zona de Uso Z1-018 descrita na Lei 8001/73, visando a preservação de seu valor ambiental e urbanístico.

Artigo 2º - A área objeto desta Resolução, conforme planilha anexa, está contida no perímetro assim descrito:

Inicia na confluência da Avenida Ibirapuera com Largo Mestre de Aviz, Avenida Ibirapuera, Rua Prestes João, Rua da Gama, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperi, Alameda dos Jaúnas, Rua Gaivota, Rua Coronel Raul Humaitá, Rua Inhambu, Rua Inajaroba, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Afonso Braz, Rua Comandante Ismael Guilherme, Avenida Sagres, Largo Mestre de Aviz, até o ponto inicial.

Artigo 3º - O disposto nesta Resolução, aplica-se aos seguintes elementos existentes no interior do perímetro descrito no artigo 2º.

- a) O atual traçado urbano, representado pelos logradouros públicos;
- b) A vegetação de porte arbóreo e os ajardinamentos públicos e particulares que assim definem e preservam a área permeável do perímetro;
- c) A volumetria do conjunto das edificações existentes que assim definem e preservam a densidade populacional da região.

Artigo 4º - Ficam determinadas as seguintes diretrizes para toda e qualquer edificação a ser implantada ou reformada dentro do perímetro em processo de tombamento:

- a) O coeficiente de aproveitamento máximo, a taxa de ocupação máxima, recuos mínimos e demais parâmetros físicos previstos na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo para a zona de uso Z1, bem como as atividades e categorias de uso assim permitidas;
- b) A altura máxima de 10 (dez) metros, medida a partir do nível médio da testada do lote, no seu alinhamento, até o ponto mais alto da cobertura da edificação, assim definido em projeto;

A obrigatória observância das restrições contratuais previstas no artigo 39 da Lei 8.001/72, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei 9.846/85, quando forem mais restritivas que as determinadas na legislação urbanística municipal.

Artigo 5º - Os projetos de novas construções, reformas, pequenas reformas, restaurações, regularizações, reformas ou modificações de gradis e muros de fecho ou de divisas, desdobro ou remembramento de lotes, dependerão de exame, orientação e aprovação prévia do CONPRES P.

Artigo 6º - Os cortes ou podas de espécies arbóreas, modificações em áreas ajardinadas, públicas ou particulares e, alterações no atual traçado urbano, dependerão de autorização prévia do CONPRES P.

Artigo 7º - A implantação de equipamentos de infra-estrutura ou mobiliário urbano e de anúncios indicativos ou de publicidade nos corredores de usos diversos do residencial, será objeto de regulamentação específica aprovada por Resolução e autorização prévia do CONPRES P.

São Paulo, 18 de dezembro de 1997.

Edgar Allino Ferreira Leite
Presidente

Votos Favoráveis:

Edgar Allino Ferreira Leite
José Eduardo Ramos Rodrigues
Marcos José Carrilho
Maria Cristina Lopes Victorino

Voto Contrário:

Antônio Ivo Pezzolli

Abstenção:

Maria Aparecida Toschi Lomônaco



Folha n. 88 do proc.
N.º 324 do 1997
O funcionário m



Câmara Municipal de São Paulo

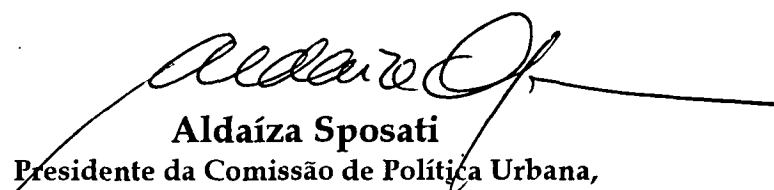
Folha N.º	34	do proc
N.º	34	de 1997
O funcionário	<i>m</i>	

São Paulo, 5 de março de 1.998.

Prezado Vereador,

Solicito que seja anexado ao **PL 34/97**, que está tramitando nessa comissão, cópia do documento enviado pela Sociedade Amigos do Brooklin Velho à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Cordiais saudações,


Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wadih Mutran
DD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
NESTA

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>



SABROVE

Folha No. 91 do proc.
No 324 de 1997
funcionário *m*

SOCIEDADE AMIGOS DO BROOKLIN VELHO

CGC - 00.096.895/0001-00

São Paulo, 27 de fevereiro de 1998

Exma. Sra.

Vereadora Aldaiza Sposati

D.D. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitano e
Meio Ambiente

Câmara de Vereadores

São Paulo

Prezada Senhora,

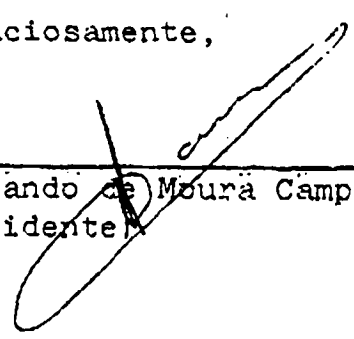
Conforme nossa conversa no último dia 17 do corrente, estou remetendo em anexo cópia de minha carta enviada à V. Sa. em 10 de novembro de 1997.

Com respeito à minha opinião, pouco tenho a dizer face ao absurdo da proposta.

Por essas e outras razões é que lutamos para acabar com as Operações Interligadas.

Com nossos respeitos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Fernando de Moura Campos
Presidente



SABROVE

Folha No 92 do proc. 37 de 1997
m

SOCIEDADE AMIGOS DO BROOKLIN VELHO

CGC - 00.096.895/0001-00

São Paulo, 10 de novembro de 1997

Exma. Sra.

Vereadora Aldaiza Spôsati

D.D. Presidente da Comissão de política Urbana, Metropolitano e
Meio Ambiente
Câmara de Vereadores
São Paulo

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da SABROVE-Soc. Amigos do Brooklin Velho, recebi convite de V. Excia. a fim de participar de uma Audiência Pública no dia 05 de novembro do corrente ano, audiência essa onde seriam debatidos vários projetos de lei.

Sendo coerente com a posição que vimos defendendo pela melhoria da qualidade de vida nesta sofrida São Paulo, me inscrevi para falar sobre os PL 315/97 e PL 034/97.

No entanto, quando o presidente da mesa, Vereador Domingos Dissei, chamou o 7º brador, informou que seria o último a falar. Me dirigi pessoalmente ao Vereador Domingos Dissei para informá-lo que eu estava inscrito para falar. Fiquei surpreso quando o mesmo me informou que fizera um acordo com os moradores do bairro, no qual só 7 pessoas fariam.

Não concordei com o Vereador Domingos Dissei e manifestei publicamente por diversas vezes a minha indignação pela posição adotada, tendo inclusive exposto que Audiências Públicas não podem tolher a palavra de nenhum munícipe que se inscreve para falar. A alegação de que a audiência seria muito longa não me parece admissível.



SABROVE

Folha No	931	do proc
Ala	34	de 1997
Funcionário	[assinatura]	

SOCIEDADE AMIGOS DO BROOKLIN VELHO

CGC - 00.096.895/0001-00

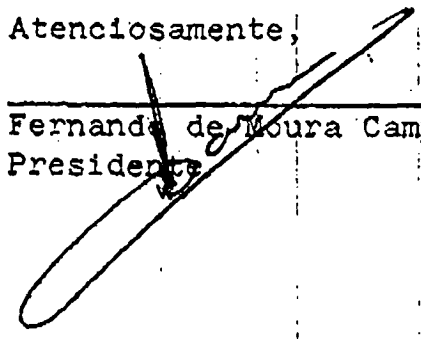
Se o Vereador Domíngos Disseí quisesse se ausentar antes do término da audiência, como o fez ao transferir ao Vereador Pacheco a presidência dos trabalhos, não deveria presidir a mesa ou então não colocar tantos assuntos na pauta do dia.

Conhecedores da ação de V. Excia. na defesa dos interesses da população de São Paulo; vimos reafirmar mais uma vez nossa indignação pela posição tomada pelo Vereador Domingos Disseí, e temos a certeza de que tais fatos não se repetirão.

No entanto, se esse tipo de atitude é comum à essa casa, solicitamos que ao sermos convidados, esteja expresso o nosso direito ao uso da palavra; pois caso contrário não acreditamos ser necessário comparecer à Audiências Públicas uma vez que não poderemos expressar nossa opinião.

Aproveitamos o ensejo para apresentar à V. Excia. a nossa alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Fernando de Moura Campos
Presidente

SABROVE

End. p/ corresp.: Rua Palmeiras, 442

Fax: 531.2570 Brooklin Velho



Folha No 89 do proc.
No 34 de 1997
O funcionário *mg*

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, especialmente para o COMPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, para saber, com relação ao projeto de lei nº 34/97, o que segue:

1º - O perímetro objeto da propositura em exame foi tombado por resolução do COMPRESP?

2º - Em caso positivo, quais as características do tombamento e limitações impostas às edificações?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 34/97, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa alterar normas de uso e ocupação do solo em área situada no Distrito de Moema.

Solicito seja encaminhado, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 1 a 3, 6, 7, 13, 14, 53 a 58 e 82 a 88, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 24/03/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 26/03/98

m
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
26 3 198
1700h *Am*

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

26/03/98

d
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

26/03/98

Am
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

REQUE *m* juntado *n* nesta data
documento *n* e prop de informação
publicado *n* sob falta *n* de
Em 08/04/98 *Am*



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de março

de 1998.

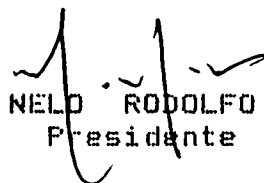
Folha n.º 94	em proc
N.º 34	de 1998
O funcionário	

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0116/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 34/97 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre alteração de zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, no Distrito de Moema, solicitando-lhe se digne determinar providências, junto ao órgão competente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL 34/97 de fls. 01 e 02, de fls. 03, 04, 07, 13, 14, 53 a 58, 82 a 88 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 93.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 95
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
O funcionário

São Paulo, 30 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 116/98, de
30/3/98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 34/97, de autoria do Vereador José
Viviani Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL 34/97 de fls. 01 e 02, de
fls. 03, 06, 07, 13, 14, 53 a 58, 82 a 88 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 93.

RECEBI EM:

31 4 1998

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 96

do processo nº 34

de 19 97

08

04

98

(a) 96

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08 / 04 / 98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8.4.98 às 16:30hs.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 8 de Junho de 1998

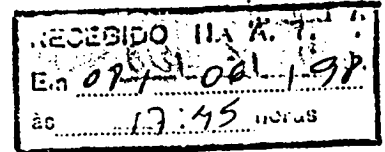
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

148 798

5 - DOCREC
15-0176/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes, desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

08/06/98

13:00 h *[Signature]*

À Doutra Comissão de

Constituição e Justiça

em, 08/06/98

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 09/06/98 às 16.00 hs.



Folha No	98	do proc
N.º	34	de 1997
O funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 34/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0116/98, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 148 /98.

STCT

Sr^a. Chefe

Folha N.º 99 do Proc
N.º 34 de 1997
O funcionário *mm*

Atendendo a solitação de fls 12 do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, informamos que :

1 - o perímetro objeto da proposta de lei (quadra 214, setor (41) encontra-se inserido no perímetro de tombamento do Parque Ibirapuera (Resolução-CONPRESP nº 06/97, nos termos da lei nº 10.032/85 com as alterações introduzidas pela lei nº 10.236/86), conforme verifica-se na descrição constante do art. 2 da referida resolução (cópia á fls 37 e 38) e na demarcação do perímetro tombado, á fls. 36.

2 - as restrições impostas para a área objeto da propositura (antiga indústria Parquetina), conforme descrito no art. 8 da resolução nº 06/97 do CONPRESP (xerox a fls 37 e 38) determinam que os coeficientes de aproveitamento máximo, taxa de ocupação máxima, recuos e demais parâmetros físicos, bem como as atividades e categorias de uso são as mesmas da Z-1, a altura máxima permitida para a nova edificação será de 10 m. O imóvel está submetido às demais restrições previstas na resolução de tombamento.

Qualquer alteração nesse imóvel está obrigatoriamente subordinada á observância das diretrizes da resolução nº 06/97 e aprovação prévia do CONPRESP.

12/5/98
[Assinatura]
PEDRO M. A. SALES
ARQUITETO STCT

(27)mm
MIRTEES MARY SOARES BAFFI
Arquiteta STCT

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 48

Em 12, 5, 98

(a).....

[Assinatura]
MIRTEES MARY SOARES BAFFI
Arquiteta STCT
Divisão de Planejamento - DPT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha de Informação nº 50

do processo

nº 1997-0.212.307-0

em 25.05.98

(a)

S. Williamson
Suzeli dos S. Williamson
Chefe Seção II
EP G

INTERESSADO:

Câmara Municipal de SP

ASSUNTO:

P.L. 34/97 - alteração do uso e ocupação do solo no Distrito de
Moema

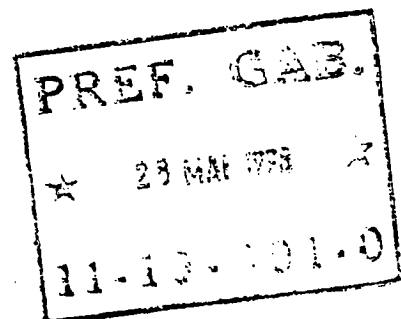
S.G.M. - ATL (SISPRO 60.11.20.032)

Senhora Assessora

Retornamos o presente com a manifestação do Departamento do Patrimônio Histórico desta
Secretaria conforme fls. 47 verso e 48.

São Paulo, 25 de maio de 1998.

Sylvio Balangio
Sylvio Balangio
Chefe de Gabinete



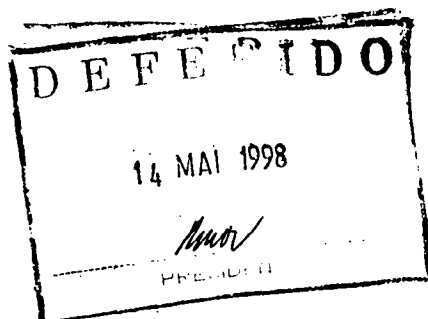
vld



Folha No	101	do proc.
No	34	de 19 97
O funcionário	M	

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz



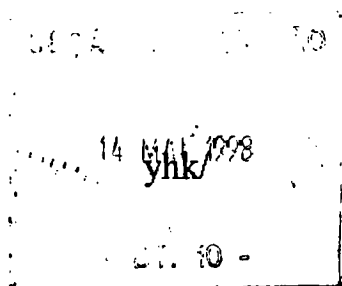
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0936/1998

REQUEIRO à Douta mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado a retirada do P.L. 0034/97, que dispõe sobre a alteração de zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, no Distrito de Moema, de minha autoria, não se fazendo necessário a sua tramitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



A Com. de Const. e Justiça

15/5/98
Breno G. F. Delman
BRENO G. F. DELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Reg. 1ª
Em 18/5/98 às 11.00 h.

AO DT. 94.
09/06/98

M. S. de Oliveira
Márcio S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 101 fls.

Arquivo em 20.06.98

O Func.º

Benvindo Danilo L. Carvalho
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258